

01-0052/1999



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0052/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0052/1999 DE 25/02/99

PROMOVENTE: VEREADOR

GILSON BARRETO

E N E N T A:

REVOGA O ART. 1, DA LEI n. 9.273, DE 10.06.81, QUE CON-
CEDE ISENÇÃO DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL PARA
OS IMOVEIS DAS AGREMIACOES DESPORTIVAS ESPECIFICADAS,
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 09:42:42

00000016791-63



ARQUIVADO EM

21/03/2001

CHEFE DE SEÇÃO

OK IT



1987
Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

CELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 25 FEV 1999
COMISSÃO E FISCALIA
PL. JUN. 1981, em Exec. Em. de
S. Paulo, com a seguinte
Fiscalia e parecer.
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0052/1999

Revoga o art. 1º, da Lei
N.º 9.273, de 10/06/81.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus termos o artigo 1º da Lei N.º 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano para os imóveis das agremiações desportivas especificadas.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 24 de fevereiro de 1999.

GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB

HNS - ads - Projeto de lei - PL - Isenção - 24/02/99

SEÇÃO DE REVISÃO
25 FEV 1999 ★
DI. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, M... estado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) s... n.º 225 e folha de informação sob
n.º 6 26/2/99 a 1 Red

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Folha n.º	07	de proc.
n.º	52	de 1999
<i>Ad</i>		

ADELINA CICONB

Reg. 100.406

O Projeto de Lei em pauta objetiva revogar o artigo primeiro da Lei N.º 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano incidente sobre imóveis de agremiações desportivas.

Até o exercício de 1998, esses clubes deviam pagar as taxas de Limpeza Pública, de Conservação de Vias e Logradouros Públicos e de Combate a Sinistros.

Com a extinção dessas Taxas, conforme Lei N.º 12.782/98, a partir deste ano as Entidades não pagam nada à municipalidade, nem mesmo o recolhimento de lixo gerado pelo clube.

Conforme apuramos, são 133 os Clubes beneficiados com isenção do IPTU e em consequência, a Prefeitura deixa de arrecadar em torno de R\$ 6 milhões.

No dia 17 de janeiro de 1999, a Folha de São Paulo publicou excelente e esclarecedora reportagem assinada pelo Jornalista MARICI CAPITELLI, que permito-me transcrever:

CLUBES DEIXAM DE PAGAR R\$ 6 MILHÕES EM IPTU – Marici Capitelli

“A Prefeitura vai deixar de arrecadar neste ano aproximadamente R\$ 6 milhões com a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) concedida a 133 clubes esportivos. Ricas e muitas delas localizadas em áreas nobres, essas agremiações – que chegam a cobrar R\$ 10 mil por transferências e em torno de R\$ 50 mil por título – não precisam recolher o imposto, que é obrigatório para a maioria dos cidadãos.

A isenção é garantida por uma lei de 1981, sancionada pelo então prefeito Reynaldo de Barros e, com algumas modificações, mantida por Jânio Quadros em 1986. O dinheiro que o Executivo vai deixar de arrecadar seria suficiente para a construção de 400 apartamentos do Cingapura, para família de baixa renda. É

equivalente ainda a 65% dos gastos mensais com o programa de atendimento a crianças carentes.

Folha 02 de 02	
no	52 de 1999
ADRIANA L. CORREIA	
Reg. 100 406	

Segundo especialistas, o valor não é alto e chega a ser irrelevante em relação ao montante da arrecadação prevista para o IPTU em 99, de R\$ 1,197 bilhão. Mas a questão deveria ser analisada por outro ângulo, a de que vem sendo perdoado da obrigação quem pode perfeitamente arcar com ela. Tome-se o exemplo do Club Atlético Paulistano, um dos points da elite paulistana, no coração dos Jardins: seus funcionários, que muitas vezes moram em regiões sem asfalto, sujeitas a enchentes, têm de bancar os tributos de suas casas, mas seu empregador não.

De acordo com a legislação vigente, para ter direito à isenção é necessário, entre outros requisitos, que o clube esteja ligado a uma federação esportiva e possua autorização do Conselho Regional de Desportes. Se as exigências forem cumpridas, cabe à Prefeitura aceitar a renúncia fiscal, nome técnico dado a esse não-pagamento por parte dos clubes.

“Como a lei dá isenção só nos cabe aceitar”, afirma Sérgio Ghirelli, Diretor do Departamento de Rendas Imobiliárias da Secretária Municipal de Finanças. Trata-se de um absurdo jurídico, na avaliação do advogado tributarista Raul Haidar. “Não interessa se o clube é pequeno ou grande. Trata-se de uma instituição particular que tem de pagar como todos os demais contribuintes”, avalia. Em sua opinião, os frequentadores dessas associações são pessoas com poder aquisitivo elevado, uma minoria da população. “É injusto deixar de produzir obras sociais enquanto algumas pessoas se beneficiam em clubes que não estão pagando o imposto. A lei precisa ser revista”, argumenta.

Durante quatro anos, o ex-secretário de Finanças da administração da prefeita Luíza Erundina, Amir Khair, garante que tentou modificar a lei na Câmara Municipal, o que acabaria com a isenção. “Nunca conseguimos, porque os

donos de clube faziam lobby junto aos vereadores”, diz. O discurso que os dirigentes de clubes utilizaram na época, ainda em voga, é que precisariam ~~analisar as~~ mensalidades dos associados. “Fizemos estudos e constatamos que ~~há~~ não havia qualquer impacto, ressalta Khair”.

Folha n.º	64	de proc.
	57	de 19 99
ADELINA CICONI		
Reg. 109.406		
ATM		

Com o espírito de aplicação da justiça fiscal e objetivando colaborar com a redução do déficit do Tesouro Municipal é que apresento este Projeto de Lei que submeto a elevada apreciação de meus Nobres Pares.

Sala das Sessões, 24 de fevereiro de 1999.

GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB



Folha n.º	05	de pro.
n.º	52	de 1999
<i>Ad</i>		

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

LEI N.º 9273, DE 10 DE JUNHO DE 1981

Concede isenção dos impostos predial e territorial urbano incidentes sobre imóveis de agremiações desportivas; dispõe sobre a remissão de créditos fiscais relativos a tal incidência; concede anistia, e dá outras providências.

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, nos termos do disposto no artigo 26 do Decreto-lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1969, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam isentos dos impostos predial e territorial urbano os imóveis das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que as mesmas entidades não efetuem venda de “poules” ou talões de apostas.

§ 1.º — A obtenção da isenção dependerá de requerimento do interessado, instruído com atestado de filiação a uma federação esportiva estadual e alvará de funcionamento fornecido pelo Conselho Regional de Desportos do Estado de São Paulo.

§ 2.º — A isenção concedida na forma deste artigo poderá ser cassada, por simples despacho da autoridade competente, se não forem observadas as exigências desta lei.

Art. 2.º — A isenção concedida nos termos desta lei não exonera os beneficiários do cumprimento das obrigações acessórias a que estão sujeitos.

Art. 3.º — Ficam remitidos os créditos tributários relativos aos impostos predial e territorial urbano incidentes sobre os imóveis a que se refere o artigo 1.º, “caput”, e anistiadas as penalidades correspondentes, existentes, uns e outros, até a data da publicação desta lei.

Parágrafo único — É vedada, em qualquer caso, a restituição de importâncias recolhidas, a qualquer desses títulos.

Art. 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 6.º da Lei n.º 4634, de 5 de abril de 1955.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 10 de junho de 1981, 428.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Tufi Jubran.

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 10 de junho de 1981. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 06

52

do processo nº de 19 99 26 02 99 (a) Adelina

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 26-02-99

INÁCIO VEIGA
Auxiliar Legislativo

A Com. de Const. e Justiça

02/03/99

BRENO GANDHI
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/05/99 às 12:20hs.

Ao Nobre Vereador Italo Carlos

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 06 de Março de 19. 99

Salvo
Presidente

SEGUE m juntado 1 nesta data, 01 documento — e papel para informação, rubricado —

sob folha 1 nº 07 e 08 —

Em 04 05 99

(a) Wiliâne



Câmara Municipal de São Paulo

PL 52/99

30/04/99

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa revogar o artigo 1º, da Lei n. 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos impostos predial e territorial urbano aos imóveis das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que as mesmas entidades não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas.

O projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e V, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

De fato, como assevera M. Seabra Fagundes "a competência constitucional para tributar supõe a opção entre criar tributos ou não, e implica, por igual, a faculdade de isentar da incidência tributária determinadas pessoas, coisas ou situações" (RDA 58/1).

A proposta vai ao encontro do que dispõe a Lei n. 12.699/98, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor que, ao disciplinar as diretrizes da receita admite a apresentação de projetos de lei dispondo sobre a revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal (art. 10, VIII).

Salienta-se que não existe óbice relativo à iniciativa legislativa. Tanto o Executivo quanto o Legislativo podem dar o impulso inicial a projetos de lei que versem sobre matéria tributária, eis que a Lei Orgânica não impôs nenhuma restrição.

Corroborando nossa assertiva vejamos o pronunciamento da Procuradoria Geral de Justiça, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 15.766-0, cuja ementa assim dispõe:

"Ação direta de inconstitucionalidade – Lei de iniciativa de Vereador, promulgada pelo Presidente da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária em casos específicos – inocorrência de conflito com os dispositivos contidos nos parágrafos 2º e 6º, do art. 174, da Constituição do Estado de São Paulo – Inexistência, na atual ordem constitucional, de exclusividade para o Chefe do Executivo quanto à iniciativa de apresentação de projetos de lei em matéria financeira e tributária – Improcedência da arguição de inconstitucionalidade".

(in "Justitia", jan/mar 94, pág. 129)

Mfg/impl0052-9



Câmara Municipal de São Paulo

Também ampara a proposta o art. 178, do Código Tributário Nacional, segundo o qual "a isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104".

Neste sentido, veja-se a jurisprudência abaixo:

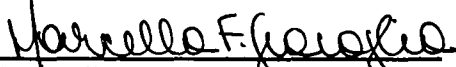
ISENÇÃO – REVOGAÇÃO – REQUISITOS

A teor do que reza o art. 178 do CTN, a isenção, salvo se concedida por prazo certo e em condições determinadas, pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo por lei superveniente. A isenção prevista pelo Decreto-Lei 2.433/88, por não haver sido concedida a prazo certo nem tampouco subordinada a qualquer condição, foi revogada pela Lei 8.032/90. Apelação a que se nega provimento. (TRF – 3ª R. – Ac. Unân. Da 4ª T., publ. Em 9-3-99 – MAS 92.03.018368-0-SP – Rel. Des. Souza Pires – Kodak Brasileira Com. E Ind. Ltda. X Fazenda Nacional – Advs. Domingos Novelli Vaz e Elyadir F. Borges).

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM.

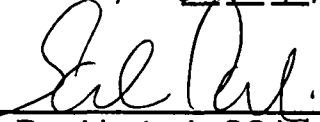
O projeto encontra fundamento no art. 30, I e V da CF; arts. 13, I e III, da Lei Orgânica do Município; art. 178, do Código Tributário Nacional e no art. 10, VIII, da Lei n. 12.699/98.

Pelas razões expostas o projeto é LEGAL e pode prosperar.

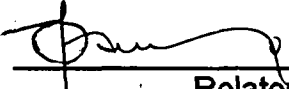

Marcella F. Giacaglia (Assessor
Técnico Legislativo – Juri)


Luiz E. de S.S. Thiago (Assessor
Técnico Legislativo Chefe – Subst.)

Encaminhe-se, em 06/05/99


Presidente da CCJ

De acordo para emissão de relatório
em, 11/11


Relator

3-17-68 100 0-100 1000 10000

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

100-443887-1000

[illegible][illegible]

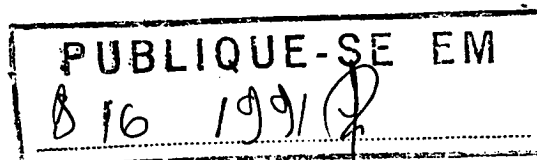
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SIGUE juntado nesta data PARTE PARLAMENTAR publicado sob
DECRETOS

folha n.º 09219 16/06/99 a)



Folha n.º 09 do proc.
n.º 52 de 1999
o funcionário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

equivale

ao selo

Processo nº 0480/99

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI N. 52/99.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, que visa revogar o artigo 1º, da Lei n. 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos impostos predial e territorial urbano aos imóveis das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que as mesmas entidades não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas.

O projeto cuida de matéria tributária, sobre a qual compete ao Município legislar, nos termos do art. 30, I e V, da Constituição Federal, que dispõe caber à comuna legislar sobre assuntos de interesse local e instituir e arrecadar os tributos de sua competência.

De fato, como assevera M. Seabra Fagundes "a competência constitucional para tributar supõe a opção entre criar tributos ou não, e implica, por igual, a faculdade de isentar da incidência tributária determinadas pessoas, coisas ou situações" (RDA 58/1).

A proposta vai ao encontro do que dispõe a Lei n. 12.699/98, Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor que, ao disciplinar as diretrizes da receita admite a apresentação de projetos de lei dispendo sobre a revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal (art. 10, VIII).

Salienta-se que não existe óbice relativo à iniciativa legislativa. Tanto o Executivo quanto o Legislativo podem dar o impulso inicial a projetos de lei que versem sobre matéria tributária, eis que a Lei Orgânica não impõe nenhuma restrição.

Corroborando nossa assertiva vejamos o pronunciamento da Procuradoria Geral de Justiça, na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 15.766-0, cuja ementa assim dispõe:

"Ação direta de inconstitucionalidade – Lei de iniciativa de Vereador, promulgada pelo Presidente da Câmara, que autoriza o Poder Executivo a conceder isenção tributária em casos específicos – inoccorrência de conflito com os dispositivos contidos nos parágrafos 2º e 6º, do art. 174, da Constituição do Estado de São Paulo – Inexistência, na atual ordem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

constitucional, de exclusividade para o Chefe do Executivo quanto à iniciativa de apresentação de projetos de lei em matéria financeira e tributária – Improcedência da arguição de inconstitucionalidade”.

(in “Justitia”, jan/mar 94, pág. 129)

Também ampara a proposta o art. 178, do Código Tributário Nacional, segundo o qual “a isenção, salvo se concedida por prazo certo e em função de determinadas condições, pode ser revogada ou modificada por lei, a qualquer tempo, observado o disposto no inciso III do art. 104”.

Neste sentido, veja-se a jurisprudência abaixo:

ISENÇÃO – REVOGAÇÃO – REQUISITOS

A teor do que reza o art. 178 do CTN, a isenção, salvo se concedida por prazo certo e em condições determinadas, pode ser revogada ou modificada a qualquer tempo por lei superveniente. A isenção prevista pelo Decreto-Lei 2.433/88, por não haver sido concedida a prazo certo nem tampouco subordinada a qualquer condição, foi revogada pela Lei 8.032/90. Apelação a que se nega provimento. (TRF – 3ª R. – Ac. Unân. Da 4ª T., publ. Em 9-3-99 – MAS 92.03.018368-0-SP – Rel. Des. Souza Pires – Kodak Brasileira Com. E Ind. Ltda. X Fazenda Nacional – Advs. Domingos Novelli Vaz e Elyadir F. Borges).

Por se tratar de projeto que versa sobre matéria tributária, é obrigatória a convocação de pelo menos duas audiências públicas durante a sua tramitação pela Câmara, nos termos do art. 41, V, da LOM.

O projeto encontra fundamento no art. 30, I e V da CF; arts. 13, I e III, da Lei Orgânica do Município; art. 178, do Código Tributário Nacional e no art. 10, VIII, da Lei n. 12.699/98.

Pelo exposto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

08/06/99

Mfg/pl0052-9

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 15 / JUNHO 1999
página 43 coluna 25
Conferido: <i>[assinatura]</i>

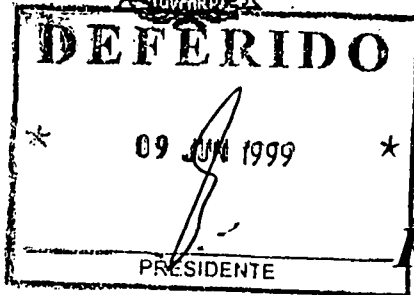
A Douta Comissão de
Trabalho Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 17/06/99

[assinatura]
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUE. JÚRICO Nº 112.181-17/6/99.1
folha nº 112.181-17/6/99.1 <i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador GILSON BARRETO

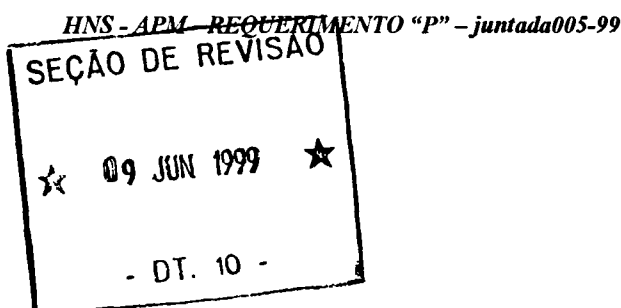


REQUERIMENTO N.º 13 - RDS
13-1281/1999

*Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais,
sejam anexados ao PL n.º 052/99, de minha autoria, os
documentos representados pelo ofício n.º 082/99 do Executivo,
DOCREC 15-0096/1999.*

Sala das Sessões, 08 de Junho de 1999


GILSON BARRETO
VEREADOR PSDB



A. Com. de Const. e Justiça

20 / 6 / 99

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Reunião na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 14/6/99 às 12:00 hs.



Prefeitura do Município

São Paulo, 10 de JUNHO de 1999

Folha n. 12 do proc.
N. 52 do 19 99
Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

082 /99

15 - DOCCREC
15-0096/1999

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A: T. M:
Em 11 6 1999
às 17:35 horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópia das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Celso Ritta
CELSON RITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

DAV/msmrp



Folha n.º 13 do proc.
N.º 52 de 1999
O funcionário m

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 052/99, REFERENTE AO OFÍCIO Nº
18/LEG.3/0100/99, REMETIDO À CÂMARA MUNICIPAL COM O
OFÍCIO ATL. Nº 082 /99.

LEI N° 9.273 DE 10/06/81- PROCESSOS DEFERIDOS PARA 1998.

Folha n. 14 do proc.
N.º 52 do 19 99
Funcionário m

SQL	DC	NOME
062.200.0004	8	Sport Clube Corinthians Paulista
070.206.0001	8	Acre Clube
070.209.0049	6	Acre Clube
109.034.0089	7	Clube Atlético Tremembé
306.079.0163	1	ACM
005.044.0115	7	Assoc. Okinawa do Brasil
006.027.0068	1	Automóvel Clube de São Paulo
006.027.0115	5	Automóvel Clube de São Paulo
006.064.0918	1	Círculo Italiano
010.012.0153	1	Clube Atlético São Paulo
011.105.0020	3	Nacional Clube
015.099.0070	5	Bridge Clube Paulistano
016.009.0026	7	Clube Harmonia de Tênis
018.100.0036	1	Assoc. Atlética São Paulo
020.066.0338	8	Clube Piratininga
020.069.0108	7	Clube Português
021.076.0071	6	Grêmio Esportivo Perdizes
023.071.0067	9	Alvi-Verde Futebol Clube
023.082.0128	2	Estado Novo Futebol Clube
023.084.0056	0	Clube Recreativo Vila Romana
025.049.0078	3	Clube Independência
030.100.0054	5	Vila Paris Futebol Clube
031.037.0060	1	Leão do Norte Futebol Clube
032.029.0041	2	Assoc. Cultural Esportiva Nipo-Bras. Moóca
035.026.0014	7	Clube Vila Monumento
035.029.0224	0	Soc. Hípica Brasileira
036.031.0078	6	Zahle Clube do Brasil
036.075.0054	1	Soc. Esport. Bola Prancha V. Mariana
037.056.0021	4	Esporte Clube Vila Mariana
037.097.0023	1	Clube Alepo
038.019.0016	9	Clube Marjaton do Brasil
038.031.0081	1	Tênis Clube Paulista
040.078.0060	1	Cisplatina Futebol Clube
040.113.0069	1	Clube Desportivo e Recreativo São José
040.113.0097	7	Clube Desportivo e Recreativo São José
041.051.0046	7	Ipê Clube
041.092.0001	6	Clube Atlético Monte Líbano
041.093.0027	4	Soc. Artisti. Melod. Armênias Clube Armênio
043.075.0113	6	Democrático do Ipiranga F. C.
045.110.0001	8	Esporte Clube Sírio
046.030.0112	6	Esporte Clube Nove de Julho
049.013.0093	8	Associação Cultural e Esportiva Saúde
049.066.0034	4	Ass. Atlética 3 de Setembro
052.010.0092	4	Luso Brasileiro Futebol Clube
052.016.0045	1	Metalúrgica Madia Ltda.
052.022.0111	7	Grêmio Desport. e Recreat. 7 de Setembro
052.048.0066	2	Esporte Clube de Malha Unidos da Moóca
052.057.0236	2	Clube Esportivo Urupuru
053.101.0037	7	Esp. Clube Rec. Vila Invernada
054.233.0562	4	Primeiro de Maio Futebol Clube

Fl. 19
Folha 5
N.º 152 do 1999
do proc.
funcionário

SQL	DC	NOME
055.361.0069	6	Clube Atlético Carrão
055.372.0085	6	Ass. Cultural Recreativa e Esportiva Carrão
057.044.0003	5	Soc. Beneficente e Recreativa Caramuru
058.027.0076	9	Recreativo União V. Esperança Fut. Clube
060.309.0060	9	Jau Atlético Clube da Penha
060.309.0509	0	João Augusto Assumpção
062.240.0001	8	Clube Esportivo da Penha
064.116.0025	2	Soc. Esportiva e Recreativa Vila Maria
067.075.0006	6	Associação Atlético Guapira
067.231.0143	1	Soc. Esp. Recreativa Vila Nivi
067.496.0042	5	Clube de Campo Assoc. Atlético Guapira
068.212.0007	6	Clube de Malha Sto. Antonio de Lisboa
070.337.0362	7	Círculo Esportivo Israelita Bras. Macabi
071.141.0059	0	Assoc. Cultural e Esportiva de Santana
071.413.0159	3	Espólio Alberto Savdy
071.465.0017	9	Lausane Paulista Futebol Clube
072.052.0282	5	Clube de Malha Itajuba
073.012.0187	7	Soc. Esportiva São Pedro
075.109.0013	1	Pitangueira Futebol Clube
077.155.0006	2	Grêmio Dramático e Recreativo Piquery
077.372.0092	4	Grêmio Dramático e Recreativo Piquery
078.005.0051	9	Soc. Holandesa de São Paulo
083.228.0016	9	Assoc. Brasileira A Hebraica de S. P.
085.176.0001	0	Sociedade Hípica Paulista
086.023.0012	3	Assoc. Católica Kolping
086.096.0008	4	Assoc. Austro Brasileira Babenberg
086.230.0021	8	Assoc. Esportiva Recreativa Campo Belo
087.092.0031	2	Clube Paulista de Bolão
087.379.0055	2	Clube Hípico de Santo Amaro
087.479.0199	3	Clube Transatlântico de São Paulo
088.053.0014	4	Banco do Estado de São Paulo
088.298.0248	4	São Paulo Golf Club
093.001.0075	0	Yacht Club Santo Amaro
093.007.0005	7	Yacht Club Santo Amaro
093.010.0001	6	Clube Atlético São Paulo
093.050.0044	4	Assoc. Cultural e Esportiva Represa
094.057.0001	4	Yacht Club Itaipu
094.057.0042	1	Fund. Itaipu Clube
094.258.0008	1	Yacht Club Paulista
095.001.0001	0	Clube de Campo do Castelo
095.003.0018	4	Clube de Campo do Castelo
095.007.0002	6	Clube de Campo do Castelo
095.225.0002	1	Centro Ass. Dos Func. Esta. Café
095.235.0003	1	Centro Ass. Dos Func. Esta. Café
096.097.0037	3	Anhembi Tênis Clube
098.053.0024	2	Alfa Futebol Clube
098.053.0067	6	Lapeaninho Futebol Clube
099.036.0054	2	Anhanguera Nikkel Clube
103.046.0116	1	Clube Atlético Indiano
114.048.0033	5	Soc. Esportiva Elite Itaquerense
114.104.0025	4	Democrático Itaquerense Futebol Clube
129.035.0020	6	Cia. Metalúrgica Alberto Pecorari e outro

10


ANTONIA REJANIA M. PEDROSA
Des. Técnico Adm. - R.I.
R.F.: 055.470.9

Folha n.º 16 do proc.
N.º 52 de 19 99
O funcionário m

SQL	DC	NOME
150.120.0071	1	Assoc. Okinawa da Old, São Matheus
150.222.0033	2	Assoc. Cultural e Esportiva Nibra
166.004.0415	8	Assoc. Atlético Banco do Brasil
169.062.0001	0	Círculo Italiano
171.293.0011	5	Centro Essportivo e Cultural do Taboão
184.233.0029	2	Chácara São Pedro
302.039.0032	1	União Mútua Futebol Clube
304.110.0029	1	Grêmio Dramat. V. Gama F. C. V. Guilherme
306.029.0010	4	Assoc. Atlético Az de Ouro
306.049.0020	9	Soc. Amigos do Jardim São Bento
306.096.0063	7	Soc. Amigos da Casa Verde
309.056.0135	9	Clube Aquático do Bosque





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 14 do proc.
N.º 52 de 1999
O funcionário m

do Processo

n.º

1999-0.068.972-0

em

11/05/99

(n)

Folha de informação n.º

12

ANTÔNIA REJANIA M. PEDROSA
Ass. Técnico Adm. - R.I.
REG. 053.376-1

À R.I.G

Sr. Diretor:

Com referência às questões formuladas às Fls.05 do PA 1999-0.068.972-0 informamos que:

1. Até a presente data há 114 contribuintes com processos deferidos conforme a Lei nº 9.273 de 10 de junho de 1981, para o exercício de 1998. Juntamos, como fls.9 a 11, a relação nominal dos referidos contribuintes.
2. O valor atualizado dos lançamentos isentos desses contribuintes é de R\$ 3.409.684,00.
3. Ressalvamos a existência em nossos cadastros de 95 contribuintes habilitados para solicitar a isenção daquela Lei, cujos processos estão em fase de análise ou ainda não deram entrada neste Departamento.

O deferimento futuro desses processos elevaria o valor indicado no item 2 para aproximadamente R\$ 6.500.00,00.

R.I.G, Assessoria Econômica em 11 de maio de 1999.

Antônio de Oliveira
R.I. - 3 Assessoria Técnica
REG. 053.376-1

ASS/armp



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º

Folha n.º 18 do proc.
N.º 52 do 19 99
Funcionário
(a) *[Signature]*
S. F. Gabinete

do processo n.º 1999-0.068.972-0 em 19/05/1999

REF.: Processo 1999 - 0.068.972 - 0

INT.: Câmara Municipal de São Paulo

ASS.: Informações relativas a isenção de clubes esportivos - PL 052/99

SGM/ATL – Senhora Assessora

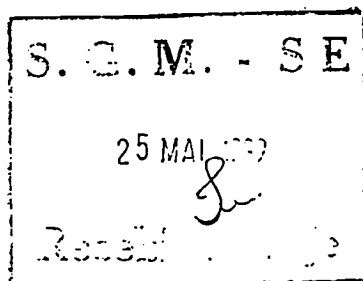
60 11 20 030

Em atenção á solicitação de Vossa Senhoria, encaminhamos informação do Departamento de Rendas Imobiliárias, que responde aos quesitos formulados pelo Nobre Vereador Gilson Barreto.

A relação dos clubes e números de contribuintes que identificam seus respectivos imóveis no Cadastro Imobiliário Fiscal, e que tiveram deferidos os pedidos de concessão de isenção do Imposto Predial, no exercício de 1.998, com base nas Leis nº 6.989/66, com a redação que lhe foi dada pela lei n.º 10.211/86, e 9.273/81, encontra-se anexada como fls. 09 a 11. A esses contribuintes corresponde, no exercício de 1.999, um valor de Imposto Predial igual a R\$ 3.409.684,00.

Além dos já citados, existem outros 95 contribuintes que, potencialmente, poderão ser objeto de concessão de isenção no exercício de 1.999, dependente de requerimento do interessado e comprovação dos requisitos legalmente exigidos. Se todo este universo exercer seu direito de petição e tiverem comprovação dos requisitos legais, o valor total da renúncia fiscal no exercício de 1.999 poderia alcançar, no máximo, o valor de R\$ 6.500.000,00.

SFG, em 19 de maio de 1999.



MARIA GLÓRIA CONSUELO GAMA

Chefe do Gabinete
SF

HGC/AT

[Signature]

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 18/6/99 às 13:00 hs.


MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR ARREUINO DE ANDRADE digo
PARA RELATAR.

Myryam Athie
20/07/99

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21 / 08 / 99
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado nesta data <small>Exemplar para o arquivo, rubricado com o nome do signatário</small>	
folha n.º 19	21 / 03 / 01 a 128.

Maria Tereza de Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 19

do processo n° 52 de 19 99 21 03 01 (a) mts.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Ao DT.94 - Senhora Chefe,

Para arquivamento, nos termos do art. 275 do Regi-
mento Interno desta Casa.

21.03.2001

mts.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u># 19</u> fls.
Arquivo em	<u>21.03.2001</u>
O Func.º	<u>mts.</u>
Marta Isabel Lopes Corrêa Chefe da Seção Técnica - Substituta	

SEGUE *mm* juntado nesta data, 1 documento e papel para informação, rubricado 5

sob folha nº 20 e 21,

Em 21 03 2001

(a) BENVINDO DANILO L. CARVALHO

Assist. Parlamentar

Reg. nº 10123R



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO "D" nº

13 - RDS
13-0149/2001

REQUEIRO à Douta Mesa, nos termos regimentais, sejam desarquivados os seguintes Projetos de autoria do Nobre Vereador Gilson Barreto:

PL	Nº0292/1995	PL	Nº1114/1997
PL	Nº0428/1995	PL	Nº1128/1997
PDL	Nº0532/1995		
PL	Nº0724/1995	PL	Nº0136/1998
PL	Nº0756/1995	PL	Nº0439/1998
PL	Nº0770/1995		
PL	Nº0771/1995	PL	Nº0052/1999
PL	Nº1076/1995	PL	Nº0099/1999
PL	Nº1209/1995	PL	Nº0170/1999
PL	Nº1578/1995	PL	Nº0210/1999
		PL	Nº0313/1999
PL	Nº0448/1996		
PL	Nº0670/1996	PL	Nº0005/2000
PL	Nº0671/1996	PL	Nº0038/2000
		PL	Nº0039/2000
PL	Nº0148/1997	PL	Nº0210/2000
PL	Nº0200/1997	PL	Nº0418/2000
PL	Nº0272/1997	PL	Nº0422/2000
PL	Nº0289/1997	PL	Nº0423/2000
PL	Nº0405/1997	PL	Nº0428/2000
PL	Nº0469/1997	PDL	Nº0001/2000
PL	Nº0798/1997		
		PDL	Nº0001/2001

Sala das Sessões, 14 de fevereiro de 2001.


GILBERTO NATALINI
Líder da Bancada do PSDB

A Com. de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente

08 / 13 / 2001

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe

A. T. M.

Ao DT.94 - Senhora Chefe.

21.03.01

MSS.

Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de
Política Urbana, Metropoli-
tana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REQUISIÇÃO DE PAPEL

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 52 de 19 99, 21, 03, 2001 (a)

Scif
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A ATM

Sr. Assessor Chefe,

Conforme o solicitado pelo RDS 13-0149/2001
segue o presente expediente para volta à tramitação.

DT. 94, em 21.03.2001

Scif
BENVINDO DANILO L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101 258

A Com. de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
23 / 03 / 2001
Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metropol. e Meio
Ambiente

Em 23.03.01 às 16 h

MSS.
Mário Torero da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Sarhat

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

23 / 03 / 01

af
PRESIDENTE

redesignação

AO NOBRE VEREADOR

João Antonio

PARA RELATAR.

Sala da Comissão da Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

27 / 03 / 02

PRESIDENTE

me 10 10

ob .mo0 A

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SEGUE m juntado 1 nesta data 1 documento 1 e papel para informação, rubricado 1

sob folha 1 nº 1 22 e 23 1

Em 16 05 02

(a)

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Folha nº - 22 - do
Processo nº 52/99
Maria Teresa Affonso da Silva
Reg. 10.651 <i>ms.</i>

16 - PAR

16-0558/2002

Município de São Paulo

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO

AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 52/99.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Vereador Gilson Barreto, que visa revogar o artigo 1º, da Lei nº 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção do Imposto Predial Territorial e Urbano aos imóveis das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que as mesmas entidades não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas.

A propositura objetiva, assim, acabar com a isenção do IPTU aos imóveis que abrigam clubes desportivos.

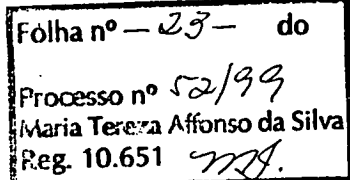
Segundo informações prestadas pelo Executivo no mês de maio de 1999, para o exercício de 1998 foram deferidos 114 processos de isenção com fundamento na Lei 9.273/81, totalizando o valor de R\$3.409.684,00 de lançamentos isentos.

Ressalte-se que à época em que foram prestadas referidas informações, existiam nos cadastros da Secretaria de Finanças do Município, uma relação de 95 contribuintes habilitados para solicitar a isenção fundada na mencionada Lei. Assim sendo, a totalização dos valores, considerando-se os deferimentos posteriores, alcançaria o montante de R\$6.500.000,00 (números referentes ao ano de 1999).

A isenção assegurada pela Lei nº 9.273/81 sancionada pelo então Prefeito Reynaldo de Barros, nos parece muito inadequada já que acaba por favorecer essas agremiações, grande parte delas localizadas em áreas nobres da Cidade, cujos títulos societários alcançam cifras elevadas, chegando a R\$50.000,00, além do fato de que tais clubes cobram de seus associados, mensalidades para a sua manutenção.

De se concluir, assim, que a legislação que possibilitou tais isenções acabou por ocasionar uma distorção gritante, já que a maioria dos cidadãos é obrigada a recolher o IPTU incidente sobre seus prédios residenciais e instituições particulares freqüentadas por pessoas de alto poder aquisitivo está desobrigada de fazê-lo.

Não se pode deixar de considerar que o Município de São Paulo apresenta graves problemas sociais, como a maioria das cidades brasileiras, pelo que seria muito apropriado que



1.7 - RELCOM
1.7-3040/2002

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 17 / 05 / 02
 Pág. 94 coluna 3ª
 Contato: Maria Tereza

À Junta Comissão de
 Educação, Cultura e Esportes
 Em 17 / 05 / 02

mt
 MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
 Educ. Cult. e Esportes
 Em 22.05.02 às 11:00 h.

Am
 AMÉLIA M.T. MACHINO
 Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR Havania Nimitz
 PARA RELATAR.
 SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
 ESPORTES.

23 / 05 / 02
[Assinatura]
 PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data
 documento S o papel de informação
 rubricado S sob folhas n.ºs 24 e 25
 Em 07 / 06 / 02

[Assinatura]



16 - PAR

16-0720/2002

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/99

Folha nº #24# do

Processo 52199

Amélia Mayumi Iguchi

Reg. 11133

Tendo a autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, o projeto posto à consideração desta Comissão visa à revogação do artigo 1º da Lei nº 9.273/81, que concede isenção dos impostos Predial e Territorial Urbano para imóveis de agremiações desportivas especificadas.

Às fls. 14/16 do processo estão relacionadas as agremiações desportivas que perderiam a isenção do IPTU, caso aprovado o projeto, destacando-se dentre elas: o Sport Clube Corinthians Paulista, o Automóvel Clube de São Paulo, o Circolo Italiano, o Clube Harmonia de Tênis, a Sociedade Hípica Brasileira, o Ipê Clube, o Clube Atlético Monte Líbano, o Esporte Clube Sírio, o Clube Atlético Indiano, a Associação Atlética Banco do Brasil etc...

Encontram-se no processo os seguintes pareceres: Comissão de Constituição e Justiça – pela legalidade (fls. 9/10); Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente – favorável (fls. 22/23), após ter recebido informações de órgãos técnicos do Executivo (fls. 13/18).

Esta Comissão de Educação, Cultura e *Esportes* sempre esteve e estará ao lado daquelas entidades que buscam incentivar o esporte em nossa cidade. No entanto, no caso das agremiações desportivas em tela, recente Comissão Parlamentar de Inquérito, nesta Câmara, constatou que várias delas não têm retribuído ao Município e aos seus cidadãos mais carentes a recíproca que lhes é devida em troca de terrenos a elas cedidos pela municipalidade por anos e anos que se perderam na memória. O caso do artigo 1º da Lei nº 9.273/81, que ora se quer revogar, é típico exemplo desse problema. Trata-se de agremiações que cobram uma mensalidade caríssima, cujos títulos sociais custam verdadeiras fortunas, cujos associados são pessoas que de nenhuma maneira sentiriam prejudicados se fosse retirada a isenção de IPTU que aquele artigo faculta ao seu clube. Porém, para a cidade, trata-se de um montante de recursos – cerca de 6 milhões de reais, segundo dados de 1999 – que certamente fazem falta para os combalidos cofres da Administração municipal e que certamente poderiam ser



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº #25# do
Processo 52199
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

melhor utilizados para a melhoria dos equipamentos da Secretaria Municipal de Esportes, trazendo benefícios a muito mais pessoas e a pessoas realmente carentes de lazer e de local para praticar esporte.

Pelas razões acima apontadas, nossa opinião é favorável ao projeto em tela, pelos seus méritos e pelo interesse público nele envolvido.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06/06/02.

Presidente -

Relatora -

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

80 20 11

Indicado no DIÁRIO OFICIAL
 08 / 06 / 02
 página 62, col. 2ª
 Conteúdo *Gu*

SEMPRE FEITO
 À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento

À Douta Comissão de
 Finanças e Orçamento
 Em 10 / 06 / 02

Am
 AMÉLIA M.T. MACHINÔ
 Secretária - Rf. 11.133

Recebido na Comissão de
 Finanças e Orçamento.
 Em 11 / 06 / 02 às ___ h.

Washington O. Viana
 Assistente Parlamentar
 Reg. 100.812 *uaf*

Ao Nobre Vereador
 para relatar

Viviane Ferry

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
 Em 13 de *Julho* de *2002*

Adriano
 Presidente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 26 de
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 242

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PL 52/99

63/01

76/00

47/01

53/01

Washington O. Viana

61/02

MEMBROS: ADRIANO DIOGO - PRESIDENTE
AUGUSTO CAMPOS
MILTON LEITE
SALIM CURIATI
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
GILSON BARRETO
PAULO FRANGE
ANA MARTINS
ELISEU GABRIEL

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 28 DE JUNHO DE 2002.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 27 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E01 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data: 28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Está aberta a sessão. Vamos fazer a audiência pública de matérias tributárias. Serão analisados os seguintes projetos: 52/1999, 76/2000, 63/2001. O Projeto de Lei 52/99, de matérias tributárias, é de autoria do Vereador Gilson Barreto, que revoga o art. 1º da Lei 9.273, de 10/06/81, que concede isenção dos Impostos Territorial e Predial para imóveis das agremiações desportivas especificadas. Então, o projeto do Vereador Gilson Barreto revoga a isenção de IPTU para imóveis de agremiações desportivas especificadas. O Projeto de Lei 76/2000, de autoria do Vereador Toninho Paiva, estabelece alíquota de 2% de ISS para serviços que ensinem avaliação de conhecimentos. O PL 63/2001, de autoria do Vereador Arselino Tatto, dispõe sobre a alteração do art. 1º, da Lei 11.614, de 3 de julho de 1994, que concede isenção de IPTU a aposentados, pensionistas e beneficiários de renda mensal vitalícia.

Vamos começar pelo projeto do Vereador Gilson Barreto, que revoga o art. 1º da Lei 9.273, de 1991, que concede isenção de impostos para as agremiações desportivas. Na ausência do Vereador Gilson Barreto quero solicitar que a assessoria do Vereador pudesse se manifestar nesse projeto de tal importância.

Quero anunciar as presenças dos Vereadores Claudio Fonseca e Salim Curiati.

Tem a palavra o Dr. Norberto, da Bancada do PSDB.

O SR. NORBERTO - O Projeto 52/99 tem o objetivo de acabar com a isenção de IPTU para as agremiações desportivas como um todo. A causa principal disso - têm duas, inclusive uma atualizada - que é dos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>28</u>	do
Processo nº <u>52/99</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.:E01 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data: 28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

clubes se tornarem empresas. E, o segundo ponto, é que o clubes apresente uma série de serviços aos associados também cobram, independente da mensalidade, tudo quanto é taxa: ginástica, natação, aula de vôlei e etc. Então, essa é a justificativa para a perda da isenção. Agora, gostaria de saber da Prefeitura qual a sua posição a respeito disso da Prefeitura.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem a palavra o Sr. Luiz Rosan Paixão, da Secretaria das Finanças.

O SR. LUIZ RONAN PAIXÃO - Bom dia Srs. Vereadores e demais presentes, esse projeto objetiva revogar uma isenção para os clubes. Só para se ter uma noção do que está sendo revogado a medida que ele fala que são as agremiações esportivas especificadas, vou citar rapidamente o art. 1º que diz: "ficam isentos do IPTU os imóveis e agremiações esportivas efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas responsabilidades desde que as mesmas não efetuem venda de pules ou talões de apostas". O parágrafo 1º fala que a obtenção de isenção dependerá de requerimento do interessado, instruído com atestado de filiação a uma federação esportiva estadual e alvará de funcionamento fornecido pelo Conselho de Desportos do Estado de São Paulo.

(A Secretaria das Finanças...Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>29</u>	do
Processo nº <u>52/99</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.:E02 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

A Secretaria das Finanças é favorável a esse projeto do Vereador Gilson Barreto na medida em que ele implica no aumento da arrecadação. Portanto, acompanhamos o projeto do vereador e achamos que é salutar esse projeto.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Quero abrir a palavra aos vereadores aqui presentes e depois para os demais assessores, bem como para os nossos convidados.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - Sr. Presidente, senhores presentes, embora reconheça o mérito dos propósitos do meu amigo, nobre Vereador Gilson Barreto, em mérito discordo da proposta por ele apresentada. Aqui, na exposição de motivos, temos, como ressaltou o representante da Secretaria das Finanças vários fatos que aumentariam a arrecadação na cidade de São Paulo, mas em padrões que certamente não chegariam a interferir na atividade econômica da Prefeitura.

Hoje, a situação dos clubes sem quase exceção, posso falar com a mais absoluta certeza, em 90% dos clubes, e quando me refiro a clubes não me refiro ao São Paulo, ao Corinthians, ao Palmeiras, às grandes agremiações que efetivamente são empresas, mas que não são colocadas como tais. Me refiro a clubes de comunidades, de bairro, pode ser nos Jardins, na Penha, em Guaianases, na Capela do Socorro, em Pirituba, no Centro, em qualquer região da cidade. Eles enfrentam invariavelmente o fenômeno da inadimplência, do crescimento de custos e despesas, o aumento de taxas de água, de luz, telefone, o crescente aumento dos encargos sociais inclusive que não são repassados em benefício dos funcionários também, mas que de qualquer forma são encargos e despesas. Criar hoje mais uma situação é nivelar a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 30 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E02 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

sociedade por baixo no seguinte sentido: hoje, o Poder Público chegou a uma condição que a cidade não oferece qualquer condição de lazer divertimento para qualquer cidadão. Aqueles que têm, e muitos estão deixando de ter a possibilidade de conseguir se filiar a um clube para ter uma bolinha no sábado, o mínimo no domingo de encontro, de convívio social numa área que pode lhe oferecer um pouco de lazer, um pouco de segurança, um pouco desse convívio social que hoje a Prefeitura e o Poder Público não oferecem. Isso irá onerar mais esse cidadão que está no seu limite. Hoje, a nossa sociedade está com 20% de desemprego, aquele que está empregado seu salário em termos reais vale menos da metade do que valia há 4, 5 anos atrás, efetivamente bem menos da metade em termos reais, e hoje vai ser penalizado. Não se penaliza o clube, não se penaliza uma entidade ou uma empresa; se penaliza esse cidadão.

É por isso que acho que essa proposta poderia até ser melhor analisada se fossem criados os clubes empresas, realmente. Acho que as grandes agremiações, patrocinadas, têm condições de pagar para seus atletas 100, 500 mil reais por mês não teriam problema com o IPTU. Agora, aqueles clubes voltados ao cidadão, voltados à comunidade esses seriam os penalizados. Da forma que está generalizado e igualando grandes clubes, grandes potências econômicas de bairros ou comunidades acho que estaríamos prejudicando uma grande massa em detrimento e que não traria um benefício relevante para a Prefeitura de São Paulo. Essa era a manifestação que eu tinha a fazer. A minha posição é contrária a esse projeto.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 31 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E02 Folha:3

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Algum outro vereador gostaria de se posicionar? (Pausa) O pessoal do PSDB gostaria de voltar a falar sobre o assunto? Tem a palavra o Dr. Norberto.

O SR. NORBERTO - O vereador tem razão, só que acho que a quantidade, ou seja, os grandes clubes têm uma receita extremamente alta se comparado com a quantidade dos pequenos clubes somados. Então, concordo também, pode ter um substitutivo o sentido de que seja colocada a parte para grandes clubes como o Palmeiras, o Corinthians, o Pinheiros, o Paulistano e etc. Quero aproveitar a oportunidade para fazer uma colocação, uma pergunta à Secretaria se os grandes clubes ou aqueles que tem terrenos da Prefeitura, como é o caso do São Paulo e do Palmeiras na Água Funda, no CET; como é o caso do Ipê na Estado de Israel e outros casos que não me recordo. Eles pagam algum aluguel? Eles pagam pelo menos o IPTU?

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tenho uma pergunta. Por exemplo, o Paineiras do Morumby seria enquadrado nessa categoria ou não? Precisa ver como fica a gradação. Tem-se de estabelecer a gradação. Se o problema é o time de futebol, os grandes.

O SR. NORBERTO - Não estou falando dos times de futebol. Falei porque por acaso sei que é terreno da Prefeitura.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - Apenas respondendo, Sr. Noberto, por ocasião das CPIs das áreas públicas nesta Casa apuramos que tem o Corinthians, o Espéria, o Tietê que está falido e uma série de outros clubes. De qualquer forma foi estabelecido por ocasião da sessão das áreas uma contrapartida à Prefeitura de São Paulo como ceder espaço a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha n°	32	do
Processo n°	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:E02 Folha:4

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

uma comunidade carente e uma série de outras coisas. O que apuramos na
CPI é que...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 33 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E03 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O que apuramos na CPI é que por vezes por parte dos clubes e por vezes por parte da inoperância do Poder Público, que não exigia a contrapartida de que teria benefícios pela cessão das áreas, nenhum deles cumpria. A Prefeitura não tem benefício nenhum em nenhum caso. Então, na CPI, que terminou há bastante tempo, constatamos, e o veio o Dr. João Lopes Guimarães, promotor de urbanismo na cidade, que também estava movendo ações no sentido do que apontou a CPI de que se fossem registadas essas contrapartidas, que se pagasse a título pecuniário e compulsório à Prefeitura, com um preço fixado, mas um valor efetivo à Prefeitura. Infelizmente, a CPI terminou há mais de 200 dias. Inclusive enviei um documento solicitando informações do plenário solicitando que providências do relatório das áreas públicas que o Executivo tinha tomado. A resposta me veio em meia página dizendo que havia se formado uma comissão para estudar o que fariam e até hoje, efetivamente, nada foi feito. Essa sua preocupação procede, foi apurada em CPI, foi encaminhada ao Ministério Público, ao Executivo, e até agora só o Ministério Público tomou providências. A Prefeitura nada fez.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem a palavra a Dra. Aurélia.

A SRA. AURÉLIA - Quero dar um esclarecimento. Faz tempo que não trabalho com a Secretaria das Finanças. Já trabalhei. Originalmente essa isenção de IPTU era para campos de futebol, ela não abrangia o clube como um todo, tanto que as outras partes do clube continuavam pagando IPTU. Isso não tem nada a ver com os clubes cedidos, com concessões e permissões porque esses têm de pagar o imposto. São áreas diferentes. Não sei se hoje, não acompanho mais os



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 34	do
Processo nº 52/99	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.:E03 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

lançamentos, acompanhei muito, mas há muitos anos estou longe, se fazia a isenção só do campo de futebol o resto do clube era taxado. Não sei como estão esses lançamentos hoje em dia, mas os outros clubes não tinham. Eram apenas os que tinham campo de futebol em determinadas condições. Inclusive, isso começou com o Clube Atlético Juventus. Não sei se eles pagam. Eles deveriam pagar porque a isenção era para campo de futebol, para aquele entorno do campo de futebol, as outras atividades como natação, tudo o que o clube tivesse a mais não teria isenção de IPTU. Isso é a título de esclarecimento. Não tem nada a ver áreas de isenção e áreas concedidas porque os clubes têm de pagar o IPTU. Inclusive, faz parte dos contratos, das escrituras públicas de permissão o pagamento. A Prefeitura durante muito tempo, quando tentou levantar ou moralizar esses setores cobrava exatamente isso: as empresas não estavam cumprindo os contratos de concessão. Nos contratos de concessão era obrigatório o pagamento de impostos municipais.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva. Depois, passarei a palavra o assessor.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Bom dia a todos. Vereadores Adriano Diogo, Salim Curiati, apenas para colaborar, conheço razoavelmente, militei no Corinthians, sou conselheiro do Corinthians, e veja bem: há uma incoerência. A área taxada de IPTU é onde tem a arrecadação maior, onde têm os jogos de futebol, aluguéis para shows e essa área não é taxada. Entendeu? A área taxada é a área esportiva. A maioria dos clubes grandes que têm só a área esportiva, de recreação, não pagam o IPTU. Acho que caberia num momento certo nesta Casa fazer



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 35 do

Processo nº. 52/99

Washington O. Viana

Rég. 100.812

Rod.:E03 Folha:3

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

um levantamento e verificar os que estão atrasados, isso sem falar das áreas das concessões que tiveram porque o Poder Público não exige o uso delas para a população, deixa de exigir até no contrato da concessão é feito que terá o uso da população. Mas, referente ao IPTU é taxada a área que não tem arrecadação, a área que não tem arrecadação, a área que é inadimplente, de sócios. Todos os clubes da cidade de São Paulo vivem dificuldades. Na verdade, o Juventus já teve 100 mil sócios há dez anos atrás e hoje não chega a 20 mil pagantes. Então, eles têm dificuldade de pagar o IPTU, a área de lazer e de recreação. A área de arrecadação é que a área que cobra ingressos tem a arrecadação de jogos televisionados também é isenta de IPTU. Então, é contraditória essa colocação.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem a palavra o Sr. Eriberto Simões assessor do Vereador Gilson Barreto.

O SR. ERIBERTO SIMÕES - Segundo apuramos na Secretarias das Finanças 209 clubes em São Paulo estão totalmente isentos de impostos, inclusive campo de futebol, área de recreação e etc. Só não paga imposto nas áreas de permissão de uso e de concessão. Essas não pagam porque são propriedade da Prefeitura e ela não pode tributar sua própria área. Mas, o resto, o São Paulo Futebol Clube, que o Morumbi é dele, é totalmente isento de imposto. Taxa de lixo não existe mais porque está embutido no imposto. Então, não é como a senhora disse que era antes. Hoje, 209 clubes em São Paulo não pagam um tostão de impostos e nem de taxas. E, mais, eles fazem uma concorrência muito grande porque se eu instalar aqui uma escola de ginástica, etc. terei de pagar ISS, IPTU. O Clube cobra tudo isso do seu associado e não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 36 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E03 Folha:4

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

para ISS também. Tenho aqui: "futebol de campo - 39 reais; aula de tênis - 30 reais; aula de basquete - 22 reais". Isso para sócios e para não sócios. Quer dizer, não sou sócio, posso usar o clube, trazer aula e o ISS não é recolhido. Essa é a questão.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem a palavra o Dr. Luiz Rosan Paixão, da Secretaria das Finanças.

O SR. LUIZ ROSAN PAIXÃO - Está tendo uma confusão. Além da legislação que está-se pretendendo revogar, existe a questão do estágio de futebol. Na consolidação da legislação temos que ocorre a isenção do imposto predial das agremiações esportivas nos termos da Lei 9.273, que é essa que estão pretendendo revogar, excluídos, entretanto, os pertencentes a clubes de futebol da divisão principal conforme regulamento da Federação Paulista de Futebol, que terão isenção apenas em relação as áreas ocupadas por estágios destinados a prática daquele esporte. Quer dizer, têm duas legislações e é por isso que está esse desencontro de informações.

(Em relação...Paula)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>37</u> do
Processo nº <u>52/99</u>
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E04 Folha:1

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Em relação a pergunta do Dr. Norberto, se incide o IPTU nas áreas cedidas pela Prefeitura, a resposta é negativa, não incide o IPTU porque a propriedade é do Município de São Paulo e não podemos cobrar IPTU para quem foi cedido o imóvel. Quer dizer, legalmente não temos possibilidade de cobrar o IPTU deles. O que se pode fazer é elevar o preço público que está sendo cobrado como o Vereador Salim Curiati disse o valor é irrisório. O que se pode fazer é rever esses valores para se cobrar um preço público mais adequado ao benefício que eles estão tendo.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Quero apenas dizer uma coisa para os senhores: desde o primeiro dia em que me tornei vereador da cidade de São Paulo tento entender tanto as concessões de utilização da área, as contrapartidas e o pagamentos de impostos. Acho que deveriam, todos os cidadãos, sejam templos religiosos, clubes, não poderia haver nenhum tipo de isenção. Esse negócio de isenção transforma a cidade numa "fazenda de viúva". Essa renúncia fiscal é um absurdo. Então, o que acontece? O Silvano Raia conseguiu aprovar aquela magnífica concessão da área institucional da Chácara Panambi para fazer o Instituto do Fígado da USP. Ele saiu da USP, não tem o Instituto do Fígado e ficou com a área, uma das áreas mais caras da cidade de São Paulo. Então, o Corinthians é uma vergonha, pegou área em Itaquera, pegou área do Parque Ecológico. Esse negócio torna a cidade... a Gastroclínica era um hospital comunitário e hoje é do Bradesco. Se você for fazer uma endoscopia lá o cara manda te prender. É um alqueire na Rubem Berta. Então, nós como vereadores deveríamos fazer, eu particularmente acho que os clubes, nem clubes, nem CDMs, na hora



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 38 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E04 Folha:2

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

da contrapartida eles aceitam tudo, mas se vai uma criança de uma escola municipal não entra nem matando. O CDMS foram privatizados, isso é um absurdo. Então, embora eu ache que a prática esportiva, cultural é uma coisa fundamental na cidade de São Paulo, é a coisa mais importante que tem porque é o único jeito de resgatarmos os valores da nossa civilização...é verdade que os clubes estão vivendo situações difícilimas, todos sabem disso, mas acho que temos de tomar cuidado com essa renúncia fiscal. Acho que o Vereador Gilson Barreto teve mérito nessa iniciativa. Tem de haver critérios porque agora que os clubes se tornarem empresas, pela nova legislação, e coma entrada dessas grandes grupos de multinacionais que estão fazendo lavagem de dinheiro. A Parmalat no mundo inteiro é a empresa mais comprometida com o crime organizado. Todo mundo sabe disso. Aquilo é uma empresa mundial de lavagem de dinheiro da máfia e do crime organizado da máfia. Todo mundo sabe disso. O Palmeiras, a Etti foram apenas lavanderias de lavagem de dinheiro do mundo. Eu, que sou palmeirense, sempre que vem um italiano novo para o Brasil, pergunto: "você vai torcer para o Palmeiras"? Aí, eles me contam a história da Parmalat. Eu não sabia como eles estão envolvidos com o crime no mundo inteiro. Esse negócio de fábrica de leite é fachada para esconder o crime organizado. Eu não sabia disso. Então, estou falando publicamente. Acho que é muito difícil essa coisa dos clubes porque ninguém sabe a contabilidade dos clubes. É o passe do Dener. O MGP desapareceu com o dinheiro do Dener e até hoje o dinheiro não chegou na Portuguesa e nem na família do Dener. Então, acho que tem de haver uma reestruturação desses clubes, faz famílias que dominam. O Juventus é uma verdade.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 39 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E04 Folha:3

Taq.:Paula

Evento:Com.Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Como o Vereador Toninho Paiva disse: morreu o cara da farmácia, os caras transformaram o Juventus num cassino, roubaram todo o dinheiro possível e imaginável e acabou. Vão vender o campinho da Rua Jaguaribe agora.

Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Sr. Presidente, o representante da Secretaria das Finanças, o Luiz, não está bem informado sobre o não pagamento de áreas concedidas pelo Poder Público. Cito dois exemplos de conhecimento profundo: a Federação Paulista de Futebol de Salão está endividada com o IPTU e a área é concedida para uso por 45 anos. A Fupe - Federação Paulista de Esportes está retomada por não pagamento de IPTU e ainda não entregou a área. Não sei se na CPI de áreas públicas isso foi levantado. Ela não entregou a área e o IPTU deles é valoroso. Não tenho os dados e estaria falando uma coisa incorreta. Na concessão, as entidades que recebem têm de pagar o IPTU, está no contrato. Na Federação Paulista, onde tenho relacionamentos, deve um grande IPTU.

O SR. SALIM CURIATI (PPB) - É um valor equivalente ao IPTU. O IPTU é Imposto sobre a Propriedade, onde não incidiria a propriedade da Prefeitura, mas é um valor equivalente como se fosse um IPTU.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente. Cumprimos o nosso objetivo regimental de fazer a audiência pública sobre esse projeto.

(Mais alguém gostaria de se manifestar? Algum assessor?)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 40 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Mais alguém gostaria de se manifestar? Algum assessor? Que isso a Secretaria de Finanças... O Jockey Club é área particular ou é área pública? Mas tem uma dívida fantástica.

Então podemos prosseguir? Próximo projeto. Audiência Pública do Projeto de lei do Vereador Toninho Paiva, que estabelece alíquota de 2% de ISS para serviços de ensino e instituição de ensino e avaliação de conhecimento. Tem a palavra o Vereador Toninho Paiva, autor do projeto.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Sr. Presidente, Srs. Vereadores, nobres representantes da Secretaria de Finanças, a intenção unicamente ao apresentar este projeto, e nós apresentamos este projeto no ano 2000, agora recentemente a Câmara Federal e o Congresso Nacional aprovaram lei em primeira votação que estabelece que qualquer município deste país terá que cobrar uma taxa mínima de 2% de ISS para essas atividades. Temos municípios vizinhos onde não chegava a 2% a taxa de ISS. Informo esses dados a nível de esclarecimento.

Ao apresentarmos este projeto de lei informa que temos precedentes, porque está sub judice e as universidades da cidade de São Paulo recolhem judicialmente, recolhem 2%, são várias universidades e faculdades que recolhem 2%, continua sub judice e ainda não foi julgado o mérito. Assim o município deixa de arrecadar e há donos de escolas de primeiro e segundo grau e academias que recolhem 2%, que são taxados pelo município. As universidades e faculdades recolhem 5%.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 41 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

A apresentação deste projeto visa que havendo um entendimento entre o Governo Municipal e as universidades, que cada vez mais crescem nesta cidade, e aqui tem representante da área da educação, o Vereador Claudio Fonseca, que também poderá se manifestar, é que haja um convênio com a Prefeitura, numa redução, porque há evasão de renda no município, empresas que são prestadoras de serviços nesta cidade, tem como sede em outras cidades, não pagam nada aqui usando tudo de São Paulo, mas com as universidades poderia haver um convênio, sendo trocada a alíquota, facilitando o ingresso de alunos que saem das escolas públicas e não têm condições de ingressar, porque saem despreparados, a gente sabe muito bem, por causa das más condições em que se encontram o ensino, e não têm condições de ir para uma universidade gratuita. Então poderia haver um convênio entre a Prefeitura ao reduzir o ISS a universidade dar bolsa de estudo, além de alimentação, e a gente vai ter como encaminhar este projeto.

Então a intenção inicialmente não é favorecer as universidades, reduzindo de 5% para 2% o ISS, porque já está fazendo mais de um ano que eles não pagam o ISS para a Prefeitura. Nós gostaríamos que este projeto fosse olhado com carinho por esta Casa e houvesse um entendimento e participação das Secretarias de Finanças e Educação para que a gente possa fazer um entendimento e tentar colaborar para que aqueles que não puderem alcançar uma faculdade pública pudesse cursar uma faculdade particular com o incentivo da Prefeitura, até porque este Governo tem uma proposta social e nós queremos que ela prospere. Realmente deverá vir para a cidade de São



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 42 do

Processo nº 52/49
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

Paulo, em condições de igualdade, se quisermos concorrer com outros municípios, uma alíquota menor de 2%.

Sem dúvida, Sr. Presidente, essas foram as nossas primeiras colocações para que realmente ao apresentar este projeto o embasamento maior foi que possamos dar condições àqueles que realmente não consigam a escola pública ter condições de entrar numa faculdade privada e que ela possa dar uma porcentagem de bolsa de estudo. Conhecemos diversas faculdades e sabemos que eles pagam os 2% do ISS em juízo e há mais de um ano a Prefeitura não recebe nada.

Então o que podemos fazer é em caráter de urgência, e peço a V.Exas. que possamos agilizar a tramitação deste projeto para que possamos fazer um entendimento maior. As universidades, numa reunião que tivemos na Comissão de Constituição e Justiça, representada por diretores e, inclusive reitores, discutindo esse assunto. Podemos fazer outra reunião e convidá-los porque eu só tive conhecimento desta reunião ontem.

Ao apresentar este projeto a única finalidade e objetivo é que realmente possamos dar uma condição de ensino melhor para os alunos. Não é dar uma condição melhor para as universidades, mas dar condição para aquele que não tem condição de estudar através da Prefeitura, que hoje prega o social e a igualdade, e gostaríamos que isso fosse implementado realmente.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Tem a palavra o Sr. Luiz Fernando, da Secretaria de Finanças do Município.

O SR. LUIZ FERNANDO - Boa tarde, Srs. Vereadores, a demanda do Vereador é justa e o projeto é meritório porque a legislação de ISS de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	43	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:E05 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

fato apresenta uma série de distorções, e isso é preocupação da Secretaria de Finanças, tanto que na iminência da aprovação do projeto de Emenda Constitucional que estabeleceu a alíquota mínima de 2%, o Secretário determinou a abertura de um grupo de trabalho para estudar uma proposta de revisão da legislação do ISS, que envolvesse esse novo parâmetro constitucional, de alíquota mínima, e que corrigisse essas distorções que existem hoje dentro os itens da lei.

O caso de ensino é exemplar porque a gente tem universidade, ensino profissionalizante pagando alíquota de 5% e escola de esportes pagando 2%. Sem querer entrar no mérito de alíquota de 2% para esporte, parece que não parece universidade e ensino profissionalizante pagar alíquota mais elevada em relação a essas atividades.

Esse grupo conclui o trabalho e há um projeto de lei que deve ser encaminhado à Câmara no segundo semestre, fazendo uma revisão geral da legislação do ISS e na maior parte dos códigos com redução de alíquota e essa distorção do ensino vai ser corrigida neste projeto. Não lembro agora os termos, se significa 2% para todos os itens, ou tem alguma diferenciação, mas, com certeza, não se estabelece mais 5%, 2% e 5%, essa situação vai ser corrigida.

Tem outros itens que apresentam distorção que a gente pretende corrigir. Por isso que o projeto é bom. O único problema da sua aprovação como está é que é uma perda da arrecadação porque não vem acompanhado da correção de outras distorções que possibilitariam o aumento da receita que compensaria essa redução de alíquota. Por isso que a sugestão é que seja apreciado... Eu não tenho aqui nenhuma



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 44 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

simulação, do jeito que está fica evidente que o projeto representa uma redução da arrecadação e a gente sabe, como técnica de política tributária, que com a redução de alíquota a gente tem um incremento do valor arrecadado. Então, pensando globalmente na legislação do ISS a gente consegue corrigir essa distorção, sem prejuízo da arrecadação.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Acontece o seguinte, nós, Vereadores, não temos informações e uma visão global de toda visão tributária. A pior coisa que existe na relação Executivo Legislativo é o Vereador ter uma iniciativa, tramitar, desenvolver e depois o Executivo manda um projeto de igual teor.

Então, se o projeto de lei do Vereador Toninho Paiva tiver contemplado nessa revisão e as outras formas compensatórias vierem no projeto do Executivo, por que não aproveita a idéia e a iniciativa do projeto de lei Vereador e aí quando vier as outras políticas compensatórias dessa perda de arrecadação aprova, já aproveitando essa iniciativa, porque se a iniciativa é bom, coincide com a do Executivo e não tem a visão global, a gente poderia fazer um acordo, esse item do projeto é aprovado, guarda, ressalva a iniciativa do Vereador, dá o crédito ao Vereador e como contrapartida a Câmara analisa toda outra parte do projeto do Executivo. Seria interessante, é lógico, hoje é a última audiência pública, vai para o plenário, que o Executivo... Tem algum acordo para votar este projeto neste semestre? Não? É legítimo o Vereador fazer um pleito que no final deste semestre se aprove um projeto de grande envergadura. Mas não é esse o objetivo.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Não tem esse pensamento ainda, nobre Vereador.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 45 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Então tem tempo suficiente, como não se pretende aprovar agora nos últimos dias e nem na convocação extraordinária, esse projeto deve ser analisado pelo Plenário no segundo semestre, pelo conjunto dos Vereadores. Então, se houver coincidência com a iniciativa da Secretaria seria uma coisa boa.

O SR. LUIZ FERNANDO - Sem dúvida, Vereador. Na verdade a sugestão é que haja talvez uma tramitação concomitante, uma apreciação concomitante. Há outros projetos de Vereadores que visam alteração na legislação do ISS e melhor se fossem apreciados nesse processo que deve ser desencadeado no segundo semestre. Agora, a gente respeita a iniciativa do Vereador e de alguma maneira ou a gente incorpora no projeto enviado à Câmara ou faz a discussão concomitante do projeto do Executivo e do projeto do Vereador na Câmara.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Acontece que cada vez que incorpora mata a iniciativa. Então, precisa fazer isso com muita sensibilidade para não matar a iniciativa do Vereador, porque a única forma do Vereador ter o crédito é aprovando o seu projeto.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Para concluir, quero inicialmente agradecer ao nobre Vereador Adriano Diogo, presidente desta Comissão, as suas palavras, em querer dar o crédito a este Vereador, e nossos agradecimentos ao Sr. Luiz Fernando e a sensibilidade do Secretário de Finanças, em ter enxergado a situação em que vive o município, a penúria em razão da evasão de renda, não só especificamente nesses casos, mas em diversas situações que temos, até que esta Casa deverá instalar uma CPI, uma Comissão Parlamentar de Inquérito, sobre a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 46 do
Processo nº. 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:7

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

evasão de recolhimento do ISS, porque perdemos muito desse impostos em todos os segmentos, porque em todos eles há evasão de ISS, até por falta de instrumento fiscalizador.

Então acho que a Secretaria de Finanças está de parabéns. Agradeço o nobre Vereador Adriano Diogo. Também quero dizer que não tenho a vaidade de ser o proponente da lei, gostaria que realmente, e falo isso com humildade de coração, aqueles que necessitarem tirem proveito do projeto para que possamos construir uma sociedade melhor, mais culta, com o que todos nós iremos ganhar.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Bom dia a todos. Na oportunidade em que este projeto tramitou pela Comissão de Educação eu havia dado um voto contrário. Por solicitação do nobre Vereador Toninho Paiva nós reconsideramos para que o debate fosse reintroduzido e ele tivesse oportunidade de tramitar até chegar em plenário.

Ainda que considere o propósito do Vereador, tenho algumas preocupações em relação à questão da redução do ISS pontual, com está sendo apresentado, visto que as verbas da educação estão vinculadas a arrecadação do ISS também. Então você tem 31%, conforme alteração feita no final do ano, de receitas decorrentes de arrecadação de impostos e de transferências destinadas para manutenção e desenvolvimento do ensino. É óbvio que quando você reduz de 5% para 2% você vai diminuir o bolo da arrecadação e com isso diminuir também a parte que está destinada para a educação pública gratuita de ensino fundamental e de educação infantil, cuja competência e responsabilidade do município se vincula ao atendimento desta



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 47 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E05 Folha:8

Taq.:Marcelo

Evento:Com.Fin.e Orç.-Audi.Pública

Orador:

Data:28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

modalidade de ensino, educação infantil e fundamental, que é de responsabilidade do município.

Por não termos ainda o atendimento pleno da educação infantil, não termos ainda o atendimento pleno da educação fundamental, todo e qualquer recurso que você perde, ou por elisão fiscal, ou por evasão, ou por redução de alíquotas, vai prejudicar uma finalidade principal do Poder Público, que é o atendimento do ensino fundamental. Ainda que estejamos, ao fazer esta redução, condicionando aquilo que as universidades vão economizar com a concessão de bolsas de estudos a alunos carentes no ensino superior.

Você teria, na verdade, eu acredito, ao reduzir alíquota o efeito que pode acabar sendo contrário ao propósito que o Vereador Toninho Paiva tenha apresentado. As universidades...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 48 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E07 Folha:1

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Fin. E Orçam- Aud.Pública

Orador:

Data: 28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

As universidades terem a redução da alíquota, nós termos uma redução dos recursos para educação fundamental e educação infantil e não termos a garantia daquelas pessoas que têm necessidade de ter uma bolsa na faculdade particular. Essa é a minha preocupação. Além do que, como está colocado na própria Lei de Responsabilidade Fiscal, ao se propor isenção, anistia e redução de alíquotas, nós temos que apresentar a devida contrapartida, a devida compensação, porque é óbvio que no caso da cidade de São Paulo seria extremamente prejudicial. Estou colocando apenas um dos aspectos, que é a questão da manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e da educação infantil. Com a verba vincula existente hoje já é insuficiente para cobrir toda demanda, você tem cerca de 350 mil crianças de zero a três anos que não concede vaga numa creche.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Vou dar um aparte até para que V.Exa. possa esclarecer melhor a este Vereador. V.Exa. quando coloca essa verba vinculada, V.Exa. está colocando que há o ISS recebido das escolas particulares, e universidades, ela é vinculada, ela vai para o caixa da Secretaria da Educação ou ela vai para o caixa único da Prefeitura?

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Trinta por cento da arrecadação do ISS de forma indistinta, de qual seja a natureza do serviço, 31%, é vinculado para manutenção e desenvolvimento do ensino.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Mas nesta Casa precisamos fazer um requerimento para vermos qual arrecadação está tendo o município, se essas verbas que são arrecadadas com o ensino estão realmente indo para o ensino gratuito, que são as EMEIs e ensino fundamental.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 49 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E07 Folha:2

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Fin. E Orçam- Aud.Pública

Orador:

Data: 28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Recentemente apresentei um projeto aqui na Câmara Municipal para que de dois em dois meses haja aqui na Câmara Municipal uma audiência pública de prestação de contas das verbas da educação, da aplicação das receitas da educação.

Acho extremamente procedente a observação que o Vereador Toninho Paiva está fazendo. Estou fazendo essas considerações não em sentido contrário a iniciativa de V.Exa., mas para observar que nós não podemos prejudicar a competência principal, a atribuição principal do município, que é o atendimento da educação infantil e do ensino fundamental. O ensino médio é de responsabilidade principal do Poder Público Municipal. Então se coloca no status do atendimento depois de atendido o ensino fundamental e a educação infantil é que o Poder Público pode investir recursos vinculados à educação no ensino médio, depois de atendido totalmente, universalizado o ensino médio, aí que se atenderia o ensino superior, com destinação de recursos vinculados ao ensino superior.

Como vinha dizendo, para concluir, temos uma cidade com carências enormes, tanto na educação infantil, onde temos cerca de 350 mil crianças, que não posso afirmar que seriam todos usuários de escolas, mas estão nessa faixa etária que não poderiam ter acesso à educação infantil, quer seja na etapa de zero a três anos ou de quatro anos a seis anos. E mesmo no ensino fundamental ainda não temos a universalização, visto que boa parte das escolas municipais funcionam em quatro turnos e há uma necessidade de para se apostar na qualidade do ensino você reduzir o número de turnos de funcionamento e o número



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	50	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:E07 Folha:3

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Fin. E Orçam- Aud.Pública

Orador:

Data: 28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

de alunos por sala e muitas delas funcionam com 45, 48 ou mais alunos.

Então tem que se apostar na qualidade de ensino.

Eu reconheço sim o mérito do projeto do nobre Vereador e me preocupa suas conseqüências, na verdade, quando não é por se destinar a uma redução da alíquota de ISS para as faculdades ou cursos profissionalizantes, não é exatamente isso, é pelo fato de você diminuir a arrecadação na cidade de São Paulo com o rebaixamento das alíquotas de ISS. São Paulo é uma cidade que carece de recursos e não sei se estamos numa situação de poder diminuir a arrecadação do município, ainda que seja no sentido de diminuir a evasão de receitas com a transferência de sedes fiscais de importantes empresas para municípios vizinhos.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT)- Nobre Vereador Claudio Fonseca, seria melhor o pessoal da Secretaria de Finanças falar sobre esse assunto.

Foi aprovada junto com a CPMF uma PEC sobre o ISS para todo o Brasil, uniformizando em no mínimo 2%, o que acabaria com a guerra fiscal e os paraísos fiscais. Então o Luiz está inscrito para falar sobre isso e depois o Rizzo também.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B)- Só para terminar. É uma preocupação, ainda que eu conheça a PEC que estabeleceu o ISS de 2%, isso, de certa forma, elimina parte da guerra fiscal, faz o empate, e outros instrumentos poderiam ser utilizados inclusive para evitar que empresas que prestam serviços ao Poder Publico Municipal tenham a instalação de suas sedes fiscais em outros município, uma coisa mais complexa, as que acho que deveríamos evitar a evasão de receitas do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 51 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E07 Folha:4

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Fin. E Orçam- Aud.Pública

Orador:

Data: 28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

município e também ver como não sufocar a cidade de São Paulo em um período de grande estrangulamento financeiro. Essa é a minha preocupação, além de elogiar o Vereador Toninho Paiva pela iniciativa.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Nobre Vereador Claudio Fonseca, V.Exa. sabe da admiração que tenho pela luta tão justa e glorificante que V.Exa. trava em favor do ensino.

A opinião de V.Exa. é num caráter geral, não é especificamente sobre o ensino, isso que precisa ficar claro, porque V.Exa. sabe que vamos ter aqui uma CPI sobre a evasão no ISS, não sei se V.Exa. irá tomar parte, até gostaria porque V.Exa. domina muito bem esse campo, porque a rede bancária não paga nada e há um crescimento violento. A evasão do ISS é muito grande. Entendo a preocupação de V.Exa. e cumprimento-o por isso.

Nós votamos conscientes a abertura na Lei Orgânica, que favorecei para o IPTU progressivo e o aumento, que seria de 25% para 31% na aplicação das verbas na educação, que ontem V.Exa. ainda se manifestou no plenário sobre a aprovação parcial do Tribunal de Contas. Então este Vereador está atento a todos os segmentos. O único objetivo da lei é dar uma condição de estudo para o carente, aquele que mora na periferia, que é de onde vem a grande violência. Esse é o objetivo.

O SR. RIZZO - Bom dia a todos. Sou do Gabinete da Vereadora Ana Martins.

Acho que o debate está sendo super proveitoso. O projeto é bom, contudo gostaria de ponderar uma nuance. Vejam só, ele é abrangente por demais e instituições de ensino, principalmente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	52	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:E07 Folha:5

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Fin. E Orçam- Aud.Pública

Orador:

Data: 28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

superior, e o Vereador Claudio abordou bem o tema, tem um número de alunos inadimplentes muito grande e o projeto, penso, não amarra o discurso que o nobre Vereador Toninho Paiva colocou, no sentido de uma busca social. Creio que além da obrigação principal que o senhor coloca, deveria estar embutida uma obrigação assessoria, ter o desconto, ou melhor, cair para 2%, contudo passa a ter uma obrigação assessoria de ter uma creche, de tantos alunos no ensino superior ter uma bolsa de estudo, enfim, uma amarração social.

O SR. TONINHO PAIVA (PFL) - Só para uma informação, você sabe que na regulamentação o Executivo poderá amarrar isso aí.

O SR. RIZZO - É, porque está solto e permite uma série de discussões, porque quando você apenas coloca 2% para todo mundo e depois não tem nenhuma obrigação assessoria, apesar das boas colocações ouvidas aqui na mesa.

O SR. ROBERTO - Sou assessor da Liderança do PT. Quero cumprimentar o Vereador pela obrigação e, por outro lado, levantar dúvidas mesmo.

Sou professor universitário de uma instituição privada, então, além de tudo pessoalmente me sinto afetado pelo projeto e tem um conflito aí. Como professor, como empregado de uma instituição eu vejo com bons olhos o fato de se baixar a carga tributária que incide sobre as universidades, porque obviamente isso facilita um pouco as coisas, até do ponto de vista da sua expansão, da sua oportunidade e a gente sente que a concorrência está aumentando nessa área e algumas instituições tem sofrido dificuldades. Por outro lado, é preciso considerar, isso que gostaria de ponderar, sem me posicionar a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 53 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E07 Folha:6

Taq.:Marcelo

Evento:Com. Fin. E Orçam- Aud.Pública

Orador:

Data: 28.06.02

Sem Revisão da Taquigrafia

respeito, agora com a nova PEC nós temos um piso mínimo e 2%. Eu não tenho certeza de que a saída de certos conflitos que estão existindo, inclusive que o senhor relatou, de empresas que recorrem à Justiça e não pagam, eu não estou muito certo de que a saída seja sempre conduzir para uma redução de alíquota. Pode ser, porque muitas vezes quando você tem conflito pode estar indicando que tem um setor que não está conseguindo arcar com a carga tributária e é o caso de repensar, mas nem sempre isso ocorre da mesma forma.

No caso de universidades, é isso que queria ponderar tanto para o Vereador como para o pessoal da Secretaria de Finanças na elaboração desse projeto que foi anunciado, temos aí uma vocação da cidade de São Paulo. Eu acho difícil a gente imaginar que nós vamos perder instituições do ensino superior com a guerra fiscal. Nós perdemos empresas metalúrgicas, perdemos indústrias, nós temos algumas desvantagens comparativas para certos tipos de atividades nas circunstâncias atuais. Mas se tem uma coisa que a cidade de São Paulo tem uma capacidade de atração muito grande é exatamente no ensino superior, no ensino tecnológico, enfim, em áreas deste tipo. E nós temos alguns exemplos, a Universidade de Mogi das Cruzes abriu seu primeiro campus fora de Mogi...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	54	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.: E9	Folha: 1	Taq.: Vianna	Evento: Finanças - Aud. Pública
Orador:		Data: 28.6.2002	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

...abriu o seu primeiro campus fora de Mogi, aqui na Vila Leopoldina, está abrindo. A Unisal está vindo para São Paulo agora, a Universidade Salesiana, e outros casos que mostram como São Paulo é um imã para esse tipo de instituição. Então vamos pensar em reduzir a carga tributária? Vamos. Mas será que precisa ir até o piso? Eu não tenho muita certeza, não tenho certeza de que, se ficar em alguma coisa intermediária, a gente vai de fato correr o risco de estar perdendo instituições, perdendo arrecadação de forma definitiva. É uma dúvida, uma questão que eu coloco para ser discutida.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Luis Fernando, da Secretaria das Finanças.

O SR. LUÍS FERNANDO - Só para esclarecer essa última colocação. Na verdade, quando eu mencionei a PEC(?), foi mais para dizer que ela foi o início do processo para repensar o ISS. Na verdade, quando a gente pensa numa redução de alíquota e no acerto dessa distorção em relação às universidades, a gente não imagina que vai haver uma guerra fiscal com relação a esse tipo de serviço. De fato, nenhuma universidade vai deixar de se instalar no mercado aqui em São Paulo por conta de uma alteração da legislação do ISS. Quanto à preocupação do nobre Vereador Cláudio Fonseca, dizer que ela também é uma preocupação nossa, tanto que, quando eu disse que a gente pensava numa revisão geral da legislação, era sempre em vista a um aumento de receita de arrecadação que isso possibilitaria. Na verdade, o que a gente busca é uma nova racionalidade para o ISS que permita, com redução da alíquota, o aumento da arrecadação, o que não significaria, de maneira alguma, evasão. E também que as medidas compensatórias a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 55 do

Processo nº 52/99

Washington O. Viana

Reg. 100-12

Rod.: E9 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

eventuais reduções de alíquotas, elas se dão com o imposto também, então isso não vem em prejuízo à vinculação da educação. Diferentemente do que acontece em outros níveis, a gente pretende fazer compensação com a mesma natureza do que foi reduzido. Então, se houve redução de imposto, a gente compensa com imposto de modo que a vinculação não fique prejudicada. A gente nota que em outros níveis acontece redução de imposto e compensação muitas vezes com contribuições, em prejuízo da vinculação da educação, então isso de maneira alguma vai acontecer aqui em São Paulo. É nossa preocupação reformular a legislação com aumento de arrecadação e é meio condição *sine qua non* para sair a reforma; caso contrário, nem pensaríamos em resolver e mexer nessa questão do ISS agora. Acho que não há divergência, na verdade são preocupações que a gente tem que observar na discussão desse projeto no segundo semestre.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Com a palavra o Vereador Toninho Paiva.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Não gostaria de estender mais, porque tem outros projetos em pauta, mas só para colocar, dar uma satisfação para o nobre... ele só se apresentou como líder do... Roberto, da Liderança do PT.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - É o assessor financeiro da bancada do PT.

O SR. TONINHO PAIVA (PL) - Então conhece bem, trata bem da situação financeira. Veja bem, eu não tenho essa preocupação da evasão porque conheço bem. Ainda hoje, para V.Sa. ter conhecimento, recebi a notícia, eu que nasci no bairro do Tatuapé, resido lá, a notícia de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	56	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.: E9 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

que o shopping da Sílvia Romero vai ser desativado totalmente e lá será instalada a Faculdade São Marcos. Veja V.Sa. o crescimento. E eu que tenho contato permanente, vou pedir lá, implorar de joelhos bolsa de estudos para as pessoas mais carentes na Unicid, São Judas, e faço isso constantemente, porque me toca fundo no coração a pessoa querer estudar e não poder, a gente sabe as dificuldades que são e o crescimento que têm as faculdades e universidades nesta cidade. A própria Unicid nós mantemos contato, não tenho por que esconder, acabou de construir um prédio sofisticado com heliporto e tal, e se o senhor vai lá pedir, só é capaz de dar para eles, acaba dando para eles porque a choradeira é tão grande. Não sei, V.Sa. que é professor universitário, não sei faixa salarial, mas sei que realmente os donos das universidades são chorões que estão sempre em dificuldades; mas o crescimento é grande e confesso o meu entristecimento pelo nível de ensino que caiu nesta cidade, neste país. O ex-Ministro Jarbas Passarinho, quando foi Ministro da Educação, abriu por excesso a criação de faculdades e universidades neste país. Hoje, em cada esquina se forma e depois não há mercado, não há mercado para absorver os que têm formação universitária, em vários segmentos. Então, a nossa preocupação é que a população um pouco mais carente... de ver se tem condição de o País futuramente ser um País um pouco mais culto, um país com uma educação um pouco melhor. Agradeço. Obrigado.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Nada mais a discutir sobre o projeto, agradeço a presença de todos. Passaremos para o projeto do Vereador Arselino Tatto. Tem algum assessor do Arselino? Eu queria ouvir a Secretaria das Finanças sobre o PL 63/01.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 57 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E9 Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. - Bom, esse projeto visa alterar aquele artigo da legislação do IPTU que trata da isenção para aposentados. Na verdade, ele estende o conceito de aposentado, que pela atual legislação é só aquele que recebe do INSS, para incluir também os beneficiários do Programa de Amparo Social ao Idoso, do Ministério da Previdência e Assistência Social. Na verdade, ele visa atender ao princípio da isonomia e corrigir uma distorção da lei. Hoje a gente vê várias pessoas que são aposentadas, mas não pelo INSS e sim beneficiárias desse tipo de pensão, que vão à Secretaria das Finanças pleitear o benefício da isenção e não conseguem, têm a isenção indeferida por falta de amparo legal. Então, o projeto, ao estender também aos beneficiários do Programa de Amparo a isenção do IPTU, corrige essa pequena distorção sem nenhum prejuízo para a arrecadação, porque é algo insignificante diante do benefício que causa, diante da relevância social da extensão dessa isenção. Então, o projeto é meritório e o nosso parecer é pela aprovação.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Prosseguindo... (E10)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	58	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.: E10 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Prossequindo, a Secretaria tem parecer conclusivo sobre o projeto do Vereador Toninho Paiva?

O SR. - A nossa posição seria contrária à aprovação sozinha do projeto. Nossa opinião - mais uma sugestão - é que se faça a discussão no segundo semestre junto com a reformulação geral da legislação do ISS. A gente acredita que a aprovação isolada do projeto pode ter um efeito na arrecadação ruim para o Município, e isso, num estudo geral, global da legislação, tem um efeito positivo que o Vereador mesmo pretende. Então, a sugestão é que a gente faça a discussão, prossiga a discussão no segundo semestre, junto com...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente. Mais alguma coisa? Podemos encerrar. Vamos passar agora às matérias orçamentárias. Agradeço a presença de todas. Encerro a primeira audiência de matérias tributárias, agora entraremos na matéria orçamentária. Vamos entrar como o ITBI, porque os nossos convidados estão aqui há muito tempo.

- Falas fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Mas vamos fazer ITBI já, até para liberar o pessoal que foi o primeiro a chegar. Vamos fazer ITBI. Eu interrompo a audiência pública de matéria orçamentária e vou fazer uma sessão técnica sobre o ITBI, conforme o combinado. Então, está em discussão o projeto do Executivo que dá isenção de ITBI aos imóveis financiados pela Caixa Econômica Federal através do programa PAR, cujo limite máximo é de 30 mil reais. Quero abrir a palavra para o Dr. Alexandre Tireli, da Federação do Comércio do Estado de São Paulo.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 59 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E10 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ALEXANDRE TIRELI - Boa tarde a todos. Só corrigindo, Sr. Presidente, é o Sindicato dos Corretores de Imóveis do Estado de São Paulo e a Federação de Comércio.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Federação do Comércio e Sindicato dos Corretores de Imóveis.

O SR. ALEXANDRE TIRELI - Perfeito.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Queira desculpar.

O SR. ALEXANDRE TIRELI - Nós participamos da reunião passada e entendemos que devemos apoiar esse projeto que, se for realmente utilizado com os fins que foram expostos aqui, é de grande valia e só vem a somar para a sociedade de São Paulo. Mas me parece que a assessoria traria o texto com algumas modificações.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - É, nós temos que apresentar o substitutivo, Luís, e a assessoria da Comissão de Finanças. Já tem o substitutivo?

O SR. - Nobre Vereador, parece que ontem, no Diário Oficial, foi publicado um substitutivo com aquelas correções da data do início da vigência do projeto.

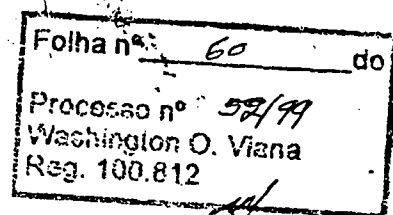
O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Só a data?

O SR. - O projeto, como ele foi enviado no final do ano passado, ele previa o início da vigência em 1º de janeiro deste ano. Para evitar aquele problema das transações já feitas, como ficaria, que a isenção é sempre futura e não corrige situações do passado, a gente propôs uma alteração para que a vigência fosse a partir da aprovação da lei.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10



Rod.: E10 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente. Então eu queria uma cópia para que tanto o pessoal do Sinduscon, Secovi, como da Federação do Comércio e os demais vereadores e assessores tivessem acesso a esse projeto tão importante. Passo a palavra para o Dr. Atilio, do Secovi, Sinduscon

O SR. ATÍLIO - Bom dia a todos, bom dia, Presidente. Por parte do Secovi e do Sinduscon, conforme tivemos oportunidade de nos manifestar na audiência pública da CCJ, achamos que o mais breve possível esse projeto precisaria ser aprovado. Como comentei com o Sr. Vereador antes do início da reunião, infelizmente o pessoal da Caixa Econômica, eu conversei com o Paulo Galindo, que é o Gerente de Desenvolvimento Urbano para São Paulo, e ele já estava com compromisso, infelizmente acho que não conseguiu mandar alguém, porque eles trariam uma riqueza de informações muito grande no sentido de que todas as outras cidades capitais já estão dando contrapartida para esse financiamento do Programa de Arrendamento Residencial, e São Paulo ainda não. Isso nos prejudica porque outras cidades capitais estão tentando pegar esse recurso que está destinado para São Paulo. Então, a preocupação é grande nesse sentido, para que a gente tenha rapidamente essa contrapartida. Eu peguei mais algumas informações que foram as seguintes: outras cidades capitais, como o Rio de Janeiro, já deram, além da isenção do ITBI, já deram como contrapartida terrenos públicos para que se possa realizar o Programa de Arrendamento Residencial que atende às famílias de baixíssima renda. Então, a preocupação nossa é exatamente o retardamento disso. Esse projeto veio, conforme já foi dito, no ano passado, então nós já deveríamos



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 61 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E10 Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

estar. No caso da cidade de São Paulo, um outro alerta que eu faço é a questão da área central da Cidade, onde a recuperação desses prédios, que são comprados pela Caixa dos proprietários particulares, esses prédios passam a fazer parte do patrimônio do Fundo Especial de Arrendamento Residencial e nesse momento, se incidir o ITBI, cria problema para a recuperação. Nós temos vários prédios encaminhados pelos movimentos populares, alguns pela própria iniciativa privada, para se fazer programas habitacionais populares na região central, que é fundamental, todos nós sabemos, os 22 bilhões de dólares que nós temos de infra-estrutura, seis horas da tarde estão abandonados e ficam ociosos. Essa questão toda dessa pequena contrapartida que a gente pode dar para poder receber esse recurso fica prejudicada. Então, o quanto antes... Uma outra justificativa, porque no final da audiência eu não tive oportunidade, na reunião passada, que eu solicitei a SF, quando eu falei em relação a eventual aumento dos 30 mil. A justificativa não é para favorecer mercado imobiliário, é para favorecer o atendimento à baixa renda, porque hoje um apartamento de 45 mil reais, a própria Cohab tem esse tipo de imóvel, a CDHU tem esse tipo de imóvel. Então, quando eu fiz o pedido e depois fui contra argumentado por um parlamentar, que aquilo era interesse do mercado imobiliário, não é nenhum. O interesse, sim, é atender também as camadas menores, e SF, óbvio, ficou de avaliar. Então, eu queria deixar bem claro que quando eu falei que poderia se chegar com isenção até 50, é muito fácil sairmos e vermos que esse apartamento de 50 mil reais, 45, nós encontramos na periferia e a classe média baixa é quem tem acesso a isso. Se isso fosse facilitado, seria uma grande vantagem



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 62 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E10 Folha:5

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

para também tirar um pouco dessa pressão que nós temos na baixíssima renda, que são os cortiços, as favelas e tudo mais. então, eu deixo a posição do Secovi e do Sinduscon no sentido de, o quantos antes aprovarmos isso, melhor para a cidade de São Paulo, porque os recursos chegam de Brasília. Lamento mais uma vez não ter o pessoal da Caixa, que eles poderiam enriquecer muito mais essa informação técnica de quanto São Paulo está deixando de produzir habitação e correndo o risco de perder esse recurso que está destinado para São Paulo. Obrigado, Vereador.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT)... (E11)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 63 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E11 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente. Muito obrigado. Luís.

O SR. LUÍS - Só me manifestar quanto ao aumento do limite de isenção. Nós realizamos algumas simulações, eu não tenho aqui os números, mas o que a gente nota é que acima de 30 mil reais, pelo número de transações realizadas, a gente tem um impacto na arrecadação do ITBI significativo. Isso não tira o mérito de uma alteração que elevaria esse número, desde que a gente encontrasse um outro mecanismo que compensasse eventual queda nessa arrecadação. Então, acho que a proposta vai ser examinada, a gente iniciou o estudo com essa simulação realizada, a gente percebeu que agora, neste momento, não é possível passar dos 30 mil reais, mas fica o indicativo, como mesmo política de tributação, essa sugestão de elevar, na medida do possível, esse patamar limite de 30 mil reais.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Sinduscon.

O SR. - Veja, a posição do Sinduscon e do Secovi é a mesma, independente, é apoio total ao projeto, mesmo com os 30 mil. A sugestão fica mantida e agradeço ao Luís Fernando pelo estudo. Agora, eu acho que futuramente, dentro da política habitacional do Município, poderia se estudar isso, porque eu estive verificando, os empreendimentos da CDHU e da própria Cohab estão dentro dessa faixa e isso também ajudaria a essas famílias que são compradoras também dos imóveis. Essa questão, eu reitero a grande preocupação, a informação que obtive ontem do Dr. Paulo Galindo é que está havendo uma movimentação em Brasília para tentar tirar o recurso, já que São Paulo não está usando esse recurso.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 64 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E11 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - É isso aí, está bom. Muito obrigado. Tomara o Sinduscon e o Secovi tivessem sempre essa posição em Plano Diretor e tudo mais, aí já sairia o socialismo. Vamos lá, vamos em frente. O próximo projeto é... Agora é matéria orçamentária, audiência. Projeto 61/2002, de autoria do Executivo, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Saúde e revoga a Lei 10.830, de 4 de janeiro de 1990 - lei novinha. Vamos lá, Fundo Municipal de Saúde, Fumds(?). Vamos fazer do projeto do Giannazi na frente, porque eles estão aí há um tempão. Você tem projeto também? Desculpe, Cláudio. É que é usual aqui na Comissão, quando tem vereador, pedir destaque para fazer na frente. Eu não tinha visto o seu. Então vamos fazer o seu, em seguida o do Giannazi. Pode ser? Aí a gente discute o Fumds. Tudo bem? Vamos lá. Eu pensei que você estivesse aqui por causa do projeto do Toninho Paiva.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Também por essa razão, mas. O meu projeto, de número 47, institui o Programa de Gestão Participativa do recursos da escola municipal. No final do ano, diga-se de passagem, concordei inclusive com uma iniciativa do Vereador Paulo Frange para unificar o projeto dele com esse projeto meu, que acredito que tenha a mesma natureza. Esse Programa visa não só uma transferência de recursos financeiros para a escola, mas criar uma habitualidade da comunidade de participar da elaboração do orçamento. Ele visa, na verdade, instituir uma cultura de acompanhamento, de organização de orçamento, de conhecimento inclusive de como se dá o controle da gestão dos recursos financeiros que são repassados para as instituições. As escolas teriam que desenvolver o seu plano de gestão



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 65 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E11 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

financeira a cada ano, esse plano de gestão financeira está vinculado às necessidades materiais de investimentos na formação, na recuperação do equipamento. Não está vinculado nunca à contratação de pessoal, porque seria um excesso que se cometeria com este projeto. Esses recursos para as unidades escolares viriam da transferência de recursos orçamentários destinados para manutenção e desenvolvimento do ensino alocados no orçamento com uma rubrica própria, que seria o percentual ou parcela dos recursos destinados à educação que seriam destinados exclusivamente para esse programa de gestão participativa dos recursos. Estão incluídos nessas receitas destinadas para esse programa as receitas decorrentes de fundos municipais específicos a serem realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e também as verbas de receitas próprias. O Orçamento anual estabeleceria o montante de recursos destinados ao programa, cuja distribuição às unidades escolares municipais dar-se-á na proporção do número de alunos matriculados em cada unidade. Todos nós conhecemos o modo das escolas, algumas têm uma quantidade de alunos menor do que as outras, outras têm três ou quatro turnos de funcionamento, outras possuem dois turnos de funcionamento, raras exceções. Então, o repasse, a quantidade, o montante de recursos transferidos dar-se-ia também em função da quantidade de alunos de cada unidade escolar. Os repasses desses recursos vinculados a esse programa serão efetuados diretamente à associação de pais e mestres. Na oportunidade que nós votamos o projeto, no final do ano, nós seguimos a recomendação da Secretaria Municipal de Educação para colocar o repasse vinculado, na verdade, ao conselho de escola.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 66 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E11 Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Não entendi. Por que? No final do ano votou...

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - No final do ano nós fizemos um amálgama aqui de dois projetos, o projeto do Vereador Paulo Frange e esse meu projeto, que foi aprovado em primeira e em segunda, e a Prefeita finalmente vetou o projeto. As razões do veto em relação ao projeto - é um outro projeto, era um amálgama, um ajuntamento das duas propostas - era exatamente que não poderia haver transferência de recursos para o conselho de escola. Só que o Vereador Paulo Frange, ao colocar que o repasse dar-se-ia para os conselhos de escola, seguiu a orientação da Secretaria Municipal de Educação. O meu projeto original, reconhecendo os problemas legais, já colocava que esse repasse dar-se-ia...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Mas não dava para derrubar o veto e...

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - ... para Associações de Pais e Mestres. O meu projeto coloca claramente que esse repasse deve se dar para a Associação de Pais e Mestres, que é uma instituição jurídica reconhecida tanto por lei federal quanto por lei estadual quanto por lei municipal, portanto esse repasse dar-se-ia para Associação de Pais e Mestres. Para que não haja autonomia plena da Associação de Pais e Mestres, toda a execução das receitas destinadas por esse Programa de Gestão Participativa é acompanhada pelo conselho de escola, que ao final do ano deve aprovar a execução dos recursos vinculados a esse Programa de Gestão Participativa. Esses recursos...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 67 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E11 Folha:5

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Quanto seria por... Além daquela verba de manutenção...

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Seria uma substituição, na verdade. Hoje seria até um dinheiro... repasse direto para a escola, mas ele é muito limitado não só quanto ao valor, mas quanto à própria abrangência daquilo que ele pode ser executado. Há uma aspiração geral... Antigamente chamava-se verba de escalão. Ela foi substituída, hoje é um repasse direto para as escolas, só que muitas vezes ela incentiva inclusive a fraude, porque o diretor, dentro do que você tem hoje, ele pode comprar um parafuso mas não pode comprar a chave para apertar o parafuso. Aí ele acaba fazendo com que haja, pela necessidade da escola, identificando no valor do parafuso o valor da chave também. É uma prática que acaba sendo prejudicial ao próprio processo de execução e a própria Secretaria da Educação reconhece a necessidade de mudança desses critérios que são utilizados para execução das verbas destinadas à educação.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Essa verba... (E12)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 68 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E12 Folha:1

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Essa verba de terceiro escalão tem um limite. Aí, passando para a APM, o Tribunal de...

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Continua tendo limite. Eu coloco aqui que a escola, em função...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Eu só quero entender, estou achando interessante a idéia. Eu queria entender o valor, quanto que é a verba de terceiro escalão.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Ela varia, a verba de escalão varia de unidade para unidade em função do número de turnos, de funcionamento da escola, em função do número de alunos, em função das necessidades. No meu projeto ele continuará sendo assim. A quantidade a ser repassada estará vinculada ao total, ao montante destinado no Orçamento para esse Programa de Gestão de Recursos da escola municipal e estará vinculado também ao módulo da escola, ao módulo de funcionamento da escola. Esses recursos financeiros repassados serão destinados exclusivamente à cobertura de despesas com material de consumo, serviços e material permanente necessário ao desenvolvimento de projetos pedagógicos. Às vezes a escola tem um belo programa de formação dos educadores e precisa às vezes contratar um professor universitário para dar uma palestra, para dar um curso, e está impossibilitado de fazer isso. Às vezes é questão de 300, 400 reais para aquele programa de formação da unidade escolar. Então você pode fazer de forma descentralizada, tendo sido aprovado inicialmente no plano escolar, no início do ano. Ele vai ser acompanhado pelo conselho de escola, ao final do ano, a cada quadrimestre - melhor - há prestação de contas junto ao NAE, Núcleo de Ação Educativa e, ao final



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 69 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E12 Folha:2

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

de ano, prestação de contas geral, como manda norma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Município. No geral, o que eu queria dizer é que esse projeto não é um projeto só de transferência de dinheiro. Ele está enquadrado dentro da política de orçamento participativo do Governo Municipal, um programa caro à Administração, que vê necessidade de descentralizar, desconcentrar, mas não só de descentralizar e de desconcentrar recursos, mas também descentralizar e desconcentrar a questão da gestão dos recursos e da sua fiscalização. Ele se encaixa perfeitamente dentro da política de orçamento participativa e eu considero que não há ambiente mais apropriado para difundir a idéia do orçamento participativo do que a escola, do que a educação, onde você poderá fazer com que cidadãos e cidadãs da cidade de São Paulo reconheçam os mecanismos de elaboração de um orçamento, de acompanhamento, de controle, de fiscalização. E não só dará às crianças, aos alunos, aos profissionais da educação também uma responsabilidade quanto à execução desses recursos, devidamente acompanhados, devidamente fiscalizados por dois órgãos que são extremamente importantes na unidade escolar, que são a Associação de Pais e Mestres e o Conselho de Escola. Muito obrigado.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente. Dr. Luís Fernando com a palavra.

O SR. LUÍS FERNANDO - Por trás do projeto está a discussão da descentralização e, de fato, fora aquelas despesas em que há ganho de escala de se fazer de maneira centralizada, não há dúvida que a gente tem uma melhora do gasto público quando você o faz descentralizadamente. Nesse sentido o projeto é bom, porque o gasto é



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 70 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E12 Folha:3

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

feito na ponta e melhora a qualidade do gasto público. A preocupação que a gente levanta sempre nos projetos de descentralização é com o controle, porque quando você faz centralizado, se por um lado você perde na qualidade do gasto, você ganha no sentido do controle. Mas é sempre um desafio quando se trata de descentralização, buscar uma forma efetiva de controlar os gastos. O projeto traz alguns mecanismos de controle, mas eu levanto uma preocupação em relação à Lei de Licitação, porque esse limite que hoje existe a essa verba de terceiro escalão, a essa limitação à possibilidade do gasto direto pela escola, ele é muito dado pela Lei de Licitação, pelas amarras que a Lei 8.666 coloca. Então, o risco que a gente corre é apresentar um projeto bem intencionado no sentido da descentralização e ficar amarrado por uma legislação federal que limita o recurso que você pode transferir para ser gasto diretamente pela unidade escolar. Eu não estou aqui com os limites, mas até é um dado interessante, porque antes teve uma lei nova de licitação no Município, aprovada no ano passado aqui na Câmara, e até a publicação dessa lei o limite era dado por portaria do Secretário de Finanças, e havia uma divergência porque muitos argumentavam que esse item da nossa lei seria inconstitucional, já que esses limites são dados na legislação federal. E a partir dessa nova legislação municipal a gente segue os valores da legislação federal, da 8.666.

- Falas fora do microfone.

O SR. LUÍS FERNANDO - Da legislação, exatamente.

- Falas fora do microfone. *



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 71 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E12 Folha:4

Taq.: Vianna

Evento: Finanças - Aud. Pública

Orador:

Data: 28.6.2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUÍS FERNANDO - Então, a partir dessa nova lei a gente segue esses limites da legislação federal. Então, até me comprometo a enviar par ao Vereador a portaria do Secretário, que na verdade agora reproduz os valores da legislação federal, porque isso é uma amarra para o projeto. Mas como idéia o projeto é interessante, sempre atentando para essa questão do controle do gasto descentralizado. Havendo controle, não há dúvida que o gasto fica mais transparente e a despesa é feita com mais qualidade.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Eu acho que a preocupação registrada pelo assessor da Secretaria das Finanças é procedente, mas os valores que serão repassados para as escolas municipais são valores de pequeno porte ainda.

Eu acho que eles comportam os serviços... (E13 - Beth)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 72 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E13 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 20-06

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu acho que eles comportam os serviços, as despesas a serem realizadas dentro daquilo que é permitido pela lei de licitação com dispensa de licitação. Não estou pretendendo, com isso, fazer reforma de grande porte nas escolas, mas às vezes é preciso reparar a fechadura de uma porta, um vidro que quebrou, é a parte elétrica que não tendo a manutenção, ao se fazer a reforma transformasse em grande porte, enquanto que se houver manutenção diária, uma escola que tem trânsito de milhares de pessoas, é preciso que haja manutenção permanentemente. Tenho certeza de que com isso, como tem sido a verba do escalão, encaixaria perfeitamente dentro das restrições impostas pela Lei de Licitação, com pequenos valores.

Além disso, a outra preocupação que você manifesta sobre a questão do controle, coloco no projeto que as delegacias regionais de educação, os núcleos de ação educativa, procederão à análise sistemática e à aprovação das contas do programa, emitindo parecer conclusivo a ser publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo. Caberá ao órgão municipal competente, com a colaboração da delegacia regional do ensino determinar auditoria na aplicação dos recursos repassados, nos casos que entender necessário. Mais ainda, que a lei será regulamentada pela Secretaria Municipal da Educação mediante portaria, da qual constará obrigatoriamente normatização do processo para discussão e elaboração do plano de gestão participativa. Tem de haver uma série de normas, como é que a escola vai elaborar o seu plano de gestão participativa. O controle da execução do plano de gestão participativa com recursos da Educação, será feito pelo conselho da escola e pela Associação de Pais e Mestres, que hoje,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 43	do
Processo nº 52/99	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.: E13 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

dentro da concepção nova, da democratização do sistema de educação na cidade de São Paulo tem ânimos maior quanto à participação dos educadores e da sociedade. Registro novamente que está dentro do espírito geral do Orçamento Participativo da cidade de São Paulo.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Para concluir, a posição da Secretaria. Queria agradecer a presença do Vereador Toninho Paiva e da sua assessoria.

O SR. LUÍS FERNANDO - No que compete à Secretaria de Finanças manifestar, a gente é favorável à aprovação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Excelente, muito obrigado. Vamos ao próximo projeto, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que cria a institui a Fundação Centro Cultural Sérgio Buarque de Holanda. O Vereador não está, tem a palavra a assessoria do Vereador. Fale o seu nome completo, por favor.

O SR. CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR - Estamos aqui para apresentar o projeto 53/01, que institui a Fundação Centro Cultural Prof. Sérgio Buarque de Holanda. A intenção do projeto é criar em São Paulo um centro de referência de produção intelectual e cultural na cidade de São Paulo. Vemos nos últimos anos que não temos novos espaços públicos de fomentação intelectual e cultural em São Paulo. A intenção é fazer com que o projeto, que se dá no espaço físico onde o Sérgio Buarque de Holanda residia, que é na Rua Buriú(?), no Pacaembu, local em que fomentava a cultura e a intelectualidade, a partir da década de 50, quando passou a morar lá. O Prof. Sérgio Buarque de Holanda, renomado da USP, além de escritor, historiador e jornalista.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 74	do
Processo nº 52/99	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.: E13 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

Tem vários livros publicados, dentre eles o Raízes do Brasil, um estudo sobre a formação cultural e étnica brasileira e Visões do Paraíso, uma interpretação de como os conquistadores viam o Brasil. E durante longo período da história, fez grandes pesquisas no sentido da formação brasileira e reunia a grande intelectualidade paulistana e brasileira nessa residência, para debates diuturnos sobre a questão da cultura e sua formação. Então qual o objetivo em relação aos gastos? Seria uma dotação inicial de 1 milhão de reais, para aquisição e manutenção do prédio, porque é um prédio meio deteriorado pelo tempo, é uma arquitetura que se caracteriza como antiga da cidade de São Paulo, pelos seus desenhos e formação, precisaríamos da dotação de 1 milhão de reais. Num segundo momento, após a aquisição e manutenção do patrimônio, teria subvenção mensal no valor de 50 mil Ufirs, para manutenção da casa mensalmente. Afora isso, existem outras possibilidades que nós propomos para a manutenção da entidade. Seriam outros recursos destinados pela Prefeitura do Município de São Paulo, subvenções que venha a receber União, Estado e Município, auxílios e patrocínios provenientes de qualquer fonte e receitas oriundas de convênios e contratos que venha celebrar. Lembrando, só para reforçar, que a Prefeitura do Município de São Paulo se responsabilizaria pela manutenção mínima da fundação. Essa fundação teria o intuito de estar aberta para ser um centro de produção cultural no Pacaembu e ter algumas referências com os trabalhos desenvolvidos pela USP na área da Cultura. Esse projeto tem a participação, a elaboração da família Buarque, que também tem grande história a cultura brasileira, música, arte e escrita e contribuíram com esse projeto. A proposta dessa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>75</u>	de
Processo nº <u>52/99</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.: E13 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

residência é justamente porque a família Buarque está se desfazendo da residência e o objetivo não é perder a cultura e a memória que tem essa residência na cidade de São Paulo, como referência até hoje para grandes intelectuais e pessoas que participam da construção artística paulista e brasileira. Essa é a apresentação do projeto, defendemos que é de suma importância para a cidade de São Paulo, haja vista que não temos novos espaços criados, muito pelo contrário, há redução grande dos espaços culturais na cidade de São Paulo. Seria então um importante avanço no sentido de estar defendendo a memória paulistana, poderemos contribuir com isso pela Câmara Municipal de São Paulo e pela Prefeitura do Município de São Paulo.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Tem a palavra a Secretaria de Finanças. Queria cumprimentar pelo mérito do projeto.

O SR. LUÍS FERNANDO - Igualmente. Não há dúvida quanto ao mérito da proposta, não se discute o trabalho do Prof. Sérgio Buarque de Holanda, mas no que compete à Secretaria de Finanças se manifestar, gostaria de fazer algumas considerações. O projeto apresenta desembolso inicial para criação mesmo da fundação de 1 milhão de reais, a fundação juridicamente é uma sociedade em torno de um patrimônio, não é uma sociedade de pessoas, portanto, não há constituição da fundação sem o patrimônio. Então esses 1 milhão de reais é condição necessária para a constituição da fundação, ou pelo menos para o valor da aquisição do prédio. Eu não tenho aqui o orçamento... (E14)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 76 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E14 Folha:1

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

Eu não tenho aqui o orçamento da Secretaria de Cultura, mas tendo em vista pelo próprio projeto, esse recurso sai de dotação da Secretaria de Cultura, precisaria consultar a Secretaria que comanda o seu próprio orçamento, orçamento da Cultura, se tem margem orçamentária para a constituição dessa fundação, isso no momento inicial. Havendo orçamento disponível na Secretaria de Cultura, não haveria pelo menos em relação ao montante inicial nenhuma contrariedade à realização da despesa, mas o controle da despesa do órgão, da Secretaria de Cultura, não é feito pela Secretaria de Finanças. Quem tem de se manifestar sobre a existência ou não do orçamento para execução do projeto é a Secretaria de Cultura.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - É 1 milhão para a implantação?

O SR. LUÍS FERNANDO - Um milhão para a implantação, que envolve a compra e a reforma do imóvel.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Compra ou desapropriação?

O SR. LUÍS FERNANDO - Teria de ser compra mesmo. Você pode retirar a licitação pela característica do bem. Porque hoje quando o município compra um bem tem de fazer por concorrência, mas sendo em específico, com determinadas qualidades, você pode prescindir da licitação. Então a gente não teria esse impedimento.

A sugestão é que seja encaminhado um pedido de informações à Secretaria de Cultura, em relação ao orçamento e a possibilidade de execução do projeto, com o que foi aprovado pela Câmara. No caso, é um crédito adicional aberto, que o artigo 15...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 77 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E14 Folha:2

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Se a gente fizer um substitutivo para que fosse uma coisa não do orçamento da Secretaria de Cultura, mas pusesse como Secretaria de Governo, Gabinete da Prefeita.

O SR. LUÍS FERNANDO - Igualmente, precisa ver se há orçamento.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Há mais disponibilidade, não é? Porque se for para a Cultura, eles vão dizer que não.

O SR. LUÍS FERNANDO - Mas o projeto prevê uma anulação de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura, por isso a minha colocação.

Vou terminar as considerações iniciais.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Pois não.

O SR. LUÍS FERNANDO - Outro inconveniente que vejo no projeto, passível de correção por substitutivo, é a fixação do valor da subvenção anual à fundação, porque isso retira...

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Só esse substitutivo você está sugerindo ou tem outro?

O SR. LUÍS FERNANDO - Só para terminar. Um seria o artigo oitavo, autorizar a subvenção, mas uma subvenção fixada anualmente pela Câmara. Acredito que o projeto acaba vinculando valor fixo anual, em detrimento da legislação orçamentária. Então até pelo princípio da universalidade do orçamento, o ideal seria o projeto prever a subvenção, mas não o seu valor anual.

Outra preocupação é com o parágrafo único do mesmo artigo oitavo, que prevê dotação em montante necessário e suficiente para a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 78	do
Processo nº 52/99	
Wm. L. O. Viana	
Reg. 100.212	

Rod.: E14 Folha:3

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

manutenção da fundação, porque isso significaria despesa fixa ao ano, da Prefeitura do Município de São Paulo, que precisaria se avaliar em sendo uma despesa de caráter continuado, se é compatível também com o orçamento da Secretaria de Cultura. Essa é uma observação que faço mesmo porque sendo uma fundação privada, o ideal é que houvesse a concorrência de capital público e capital privado na manutenção da fundação. Da maneira como está colocado, fica exclusivo da Prefeitura a responsabilidade pela manutenção da fundação. Acho que é meritória a constituição da fundação, mas desde que com intuito de concorrência de capitais.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - A fundação garante políticas públicas?

O SR. LUÍS FERNANDO - Entra no mérito do projeto, eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - Não, não, do ponto de vista orçamentário mesmo. A minha pergunta é a seguinte: é lógico, estou querendo viabilizar ao máximo a aprovação do projeto e ver do ponto de vista financeiro, então, pergunto: essa é a primeira fundação que estaríamos criando na cidade de São Paulo? Se for a primeira é uma fundação de direito público, não é? A Prefeitura do Município de São Paulo tem outras fundações? Se estivermos criando essa fundação com esse caráter, quer dizer, além da compra do prédio, tem rubrica orçamentária para a manutenção desse tipo de instituição? Porque se resvalarmos em outros aspectos da legislação, o projeto vai ser aprovado e vetado ou nunca vai para a pauta. Eu queria amadurecer porque acho a idéia, a fundação será o melhor instrumento?



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	79	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.: E14 Folha:4

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUÍS FERNANDO - Vereador, pelo próprio artigo primeiro, a fundação que está instituída é de pessoa jurídica de direito privado, não se trata de fundação pública. Na verdade, está sendo criada por lei porque envolve autorização para subvenção anual por parte do Poder Público. Em tese, na verdade, se não houvesse essa necessidade de subvenção, você poderia instituir a fundação sem projeto de lei tramitando na Câmara. Por isso a manifestação que fazemos em relação à subvenção. A subvenção aparece no orçamento anual, há uma dotação para subvenção, o município faz subvenções para algumas entidades, dá para citar o Museu de Arte Moderna, o Museu de Arte de São Paulo, que têm previsão orçamentária anual de subvenção. Na verdade o que se trata não é nem a discussão da instituição da fundação, porque poderia ser feito pelo direito privado, sem passar pela Câmara. O que a gente discute é a questão orçamentária, que isso de fato é competência legislativa, que é autorização para abertura do crédito adicional, com anulação da dotação da Secretaria de Cultura, e uma autorização para uma subvenção anual. O problema que apresentei do parágrafo único do artigo oitavo é porque cria uma vinculação de manutenção por parte do Poder Público de uma fundação de caráter privado. Em geral o que ocorre nas fundações de direito privado é justamente para que a manutenção seja feita pela concorrência de capitais e que consiga tirar a carga da manutenção do poder público.

O SR. PRESIDENTE (Adriano Diogo - PT) - E se fosse uma fundação de direito público estaria resolvido?

O SR. LUÍS FERNANDO - Teríamos implicações em relação à pessoal, à Lei de Responsabilidade Fiscal que teríamos de avaliar



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 80 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.: E14 Folha:5

Taq.: Regina

Evento: FIN

Orador:

Data: 28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

melhor, porque sendo fundação de direito público, todo regime de pessoal seria de empregado público, independente se estatutário ou celetista, mas temos dificuldade de enquadramento de pessoal. Seria um outro estudo a ser feito, não teria todos os dados, não saberia de pronto a resposta, mas não é simples, não é só a troca do regime jurídico do projeto de lei. Parece-me o mais adequado uma constituição de direito privado, como está sendo constituída, com subvenção do poder público. Desde que não haja...(Beth)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	81	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100812		

Rod.:E15 Folha:1

Taq.:beth

Evento: Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

...subvenção do Poder Público. Desde que não haja uma vinculação a priori do montante subvencionado, quer dizer, deixem isso a critério dos Srs. Vereadores quando aprovarem a lei orçamentária anual, e em relação à compra do bem que se faça uma consulta à Secretaria da Cultura para ver a possibilidade de ela constituir o patrimônio da fundação com uma dotação dela.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Tem a palavra a assessoria do Vereador Carlos Giannazi.

O SR. - No caso do parágrafo único, por ser de iniciativa privada, não existe possibilidade de fazer com que o município se responsabilize pela manutenção da fundação. Porém, a subvenção mensal que na verdade é anual mas que aqui no parágrafo 1º do artigo 8º a gente cita que é mensal esse valor, que no final dá o anual. Claro. Não existe a possibilidade de se configurar para estipular esse valor, que no caso aí são 50 mil UFIRs. A possibilidade é se remeter anualmente à Casa para que se faça a previsão orçamentária?

O SR. - Sim, que se preveja a possibilidade de subvenção mas sim se fixar o valor. A subvenção vai ser dada de acordo com as dotações orçamentárias que se apresentam anualmente. Tem ano que tem uma disponibilidade maior e anos em que os vereadores terão de entender que pelas receitas e pela previsão a disponibilidade tem de ser menor. Então, o problema de fixar a priori, além de não prever alguns princípios do orçamento tira do vereador futuramente a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 82 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E15 Folha:2

Taq.:beth

Evento: Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

possibilidade de discutir o anual da fundação, da subvenção que é dada à fundação.

O SR. - Existe a possibilidade de também ser remetido à Secretaria da Cultura?

O SR. - Não, a dotação que vai ser aberta anualmente para subvencionar a atividade vai ser na Secretaria da Cultura, é uma subvenção de dotação social. Vai constar até uma autorização de gasto. É despesa pela Secretaria da Cultura, que é a Secretaria vinculada. O repasse vai ser feito pela Secretaria da Cultura. Para vocês terem uma idéia a subvenção ao MAM e ao MASP é feita pela Secretaria da Cultura. A Câmara aprova anualmente a subvenção e isso é um recurso financeiro transferido da secretaria para as entidades. O mecanismo deveria ser o mesmo. Uma autorização para a subvenção anual, mas fixaria o valor, que seria fixado anualmente na Lei Orçamentária.

A única questão que não dá para fixar, tem de ser definida já e por isso sugiro a indagação à Secretaria da Cultura, é um milhão de reais porque ele é necessário para a constituição da fundação. Mas, sem esse recurso vai ter a lei e não vai ter a fundação. A fundação só se faz, você pode fazer uma sociedade de pessoas, registrar um estatuto, sem recursos nenhum, sem sede nem nada. A fundação, não. Tem um procedimento próprio, de instalação que exige o patrimônio, porque é uma sociedade de patrimônio. Diante disso, é condição *sine qua non* a existência do recurso para construir a fundação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 83 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100 812

Rod.:E15 Folha:3

Taq.:beth

Evento: Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Como estão as tratativas com a secretaria da Cultura. Teve algum contato?

O SR. - Houve algum contato, o Secretário achou a idéia muito boa, visitou a Casa. Por coincidência estava lá há uns dois meses atrás e ele estava com a assessoria dele. A idéia que entendi naquele dia era transformar a Casa em uma Cdteca. Transformando a casa em uma cedeteca foge da idéia original do projeto.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Ele vai adquirir a casa?

R - Não sei, Vereador.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Quando a gente manda um projeto para o Executivo para pedir informação, se não vem ao entendimento dá para um burocrata qualquer da secretaria para dizer não. Aí perde todo esse trabalho. Então, precisaríamos fazer uma mediação para que quando mandássemos o pedido de informação eles tivessem uma melhor discussão para que essas sugestões que o Dr. Luiz Fernando fez sejam acolhidas. Então, ou marcamos uma audiência, um debate público e convidamos eles...

- Aparte fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Vamos convocar outra audiência pública, um debate onde convidaremos a Secretaria da Cultura, vocês



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 84 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 160.812

Rod.:E15 Folha:4

Taq.:beth

Evento: Finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

convidam toda a sociedade civil, fazemos um negócio legal, só que só vai dar para fazer no segundo semestre.

Já prepara uma minuta de substitutivo. Por favor, deu para anotar essas sessões? Essa sessão é transcrita? Dá para ajudar a fazer um substitutivo?

O SR. - Muito obrigado, a gente agradece e convidamos para hoje à noite, às 19 horas, a sessão solene em homenagem à passagem do Centésimo Aniversário do Professor Sérgio Buarque no Salão Nobre, às 19 horas.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Obrigado. Entrem em contato com a Secretaria que já vai ter uma minuta do substitutivo. Muito obrigado.

O próximo projeto é o FUNDS. Dr. Aquilas Mendes, da Secretaria Municipal de Saúde, representante do Secretário Eduardo Jorge.

Informe sobre o projeto de lei 06/2002, da Lei do Fundo Municipal de Saúde.

O SR. AQUILAS MENDES - Esse projeto de lei refere-se...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 85 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E16 Folha:1

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. AQUILAS MENDES - Esse projeto de lei refere-se à reformulação do Fundo Municipal de Saúde que já constava na Cidade uma lei de 1990, Lei 10830 que, na oportunidade era chamado FUNDS, Fundo de Saúde. Tendo em vista a reformulação da Emenda Constitucional 29 que é de 2000, já considera na Constituição brasileira a figura do Fundo Municipal de Saúde que concentra todos os recursos da área de saúde. Ou seja, é um fundo, um instrumento para possibilitar a gestão orçamentária e financeira da saúde com recursos específicos destinados a esta área. Está na Constituição. E na Emenda 29, artigo 7º, parágrafo 3º, diz que o fundo de saúde é constituído por todos os recursos que compreendem a saúde, transferências federais, transferências do Estado e recursos próprios, ou seja, do Tesouro Municipal. Deve ser acompanhado e fiscalizado mediante o Conselho Municipal de Saúde.

Tendo em vista isso estávamos com uma lei municipal defasada frente às modificações da Constituição e frente aos avanços do sistema de saúde.

Uma vez que o Município entrou, a partir do ano passado no Sistema Único da Saúde, dando à cara da Cidade o gestor, ou seja, a Secretaria da Saúde como gestora da área de saúde, atrelada ao SUS e o gestor o Secretário, tínhamos de fazer com que o instrumento financeiro ficasse adequado ao próprio SUS e à própria Constituição.

Na verdade esta lei vem alterar o fundo anterior mas a rigor é para atender uma exigência constitucional pois estamos inconstitucionais na Cidade. Essa é a explicação que poderia dar agora geral, de imediato.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 86 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E16 Folha:2

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

Toda a base desse fundo, as receitas e despesas estão norteadas frente ao que é o conceito e definição de saúde. As receitas estão fazendo jus à repetição da própria Constituição.

Como todos sabem a emenda constitucional deixou claro a vinculação dos recursos de impostos e transferências constitucionais de no mínimo 15% deve ser destinado à área de saúde. Portanto, o projeto, consta lá...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Por quatro anos. É transitória, é uma disposição transitória, não é?

O SR. - Isso foi feito em nível nacional, a rigor é para 2004, vai ser revista. Há inclusive a questão da programação. Porém, o que já temos na Constituição hoje é a vinculação. Quando o senhor fala transitória é no sentido de que 2004 será revisto até o próprio percentual, para aplicar no mínimo 15% da receita de impostos.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Está incluída aqui essa emenda constitucional, ou não? Queria ter esse texto.

O SR. - Na justificativa foi, inclusive...

O SR. - Não tem aqui.

O SR. LUIZ FERNANDO - Essa transitoriedade mencionada deveria ser atingida em determinado tempo os 15%. Mas o Município de São Paulo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 87 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E16 Folha:3

Taq.: beth ...

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

já atingiu os 15%. Então, a transitoriedade prevista na Emenda 29, para nós, não faz nenhum sentido. Acho que é isso que o Vereador mencionava.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - é que o Eduardo Jorge, discuti com ele, que é o autor da PEC, precisaríamos ter o texto dessa emenda constitucional por causa dessa transitoriedade. Não é mais possível trabalharmos com o orçamento carimbado. Daqui a pouco não precisa legislar mais. Precisava ter clareza do texto da emenda constitucional. Quero até que se faça uma pesquisa para se colocar nos autos da audiência a emenda constitucional.

O SR. AQUILAS MENDES - Dada a preocupação que o senhor levantou, a rigor é o seguinte. A emenda constitucional, e foi lembrada muito bem de que o Eduardo Jorge é pai da proposta de emenda constitucional que é de 1993. Ficou sete anos no Congresso para estabelecer uma vinculação para os recursos que financiam a saúde dado o problema dessa questão dessa área. Essa emenda quando sai o projeto original, não tinha essa cara específica. Lá era vinculação de impostos e de contribuições sociais. O que saiu, estamos vendo uma vinculação para efeito do município, dos impostos. Contribuição social é arrecadação da União. Portanto, para efeito da União, a emenda constitucional atribuiu essa vinculação de impostos para Estados e municípios e para a União não estabeleceu uma vinculação específica. Estabeleceu, sim um orçamento que deve ser 5% do orçamento anterior e



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 88 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E16 Folha:4

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06

Sem Revisão da Taquigrafia

vai variando a cada ano, conforme o crescimento do PIB. Então, essa vinculação, a rigor, foi para estados e municípios.

Como disse o Luiz Fernando, da Secretaria de Finanças, o Município de São Paulo, pelo que estamos medindo, já está aplicando. Em 2001 aplicou 13,8% da receita de impostos e transferências constitucionais. Para esse ano o Orçamento prevê uma aplicação de 15%. Porém, a rigor, dada a nossa questão da entrada - e estou passando uma informação importante - dada a especificidade de São Paulo e a necessidade de saúde na cidade, já sabemos que este ano os 15% da receita de impostos são o limite que efetivamente que nós, e o próprio Eduardo Jorge com a Prefeita, não sustenta a cidade. Porém, como o senhor bem lembrou, não podemos engessar o orçamento. Pelos estudos todos que acompanhamos pelo Brasil, o município que passa de 20% da receita de impostos inviabiliza qualquer outro tipo de área. Então, a rigor, o que foi na emenda constitucional e o que está expresso para município é que tem de aplicar 15% no mínimo, porém, se o município não aplica, a partir de 2000 deve aplicar 75 e evoluir até 15% até 2004. Tem de crescer sempre 1/5. Portanto, ele não pode diminuir. Tem de crescer pelo menos 1/5 a cada ano até atingir 15% no mínimo. E emenda diz que tem de ser 15%. Porém, pode sair de 7% para alcançar 15%.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente.

O SR. AQUILAS MENDES - A emenda, se alguém quiser,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 89 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E17 Folha:1

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. AQUILAS MENDES - A emenda, se alguém quiser, tenho aqui. É muito simples. Está nesse livrinho, eu mesmo escrevi juntamente com o pessoal do Sepam "Manual do SUS aos Vereadores". Vou deixar esse e dizer como conseguir mais no próprio Sepam. Tem 50 perguntas e respostas. É muito direto e fácil, sobre o sistema de saúde. Ao livro já está anexada a legislação básica e a emenda constitucional.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Se a gente quiser adquirir...

O SR. AQUILAS MENDES -Para adquirir, quem fez isso foi a UVESP, União dos Vereadores do Estado de São Paulo, juntamente com o Sepam, que fica na Cidade Universitária. Dou o telefonem, tem uma série deles, está com a UVESP cuja sede é no próprio Sepam.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Poderíamos conseguir para os 55 vereadores.

O SR. AQUILAS MENDES - O próprio Eduardo Jorge fez isso, mas ele distribuiu. Pode-se conseguir mais 55. A emenda está dentro.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Excelente. Alguém quer fazer alguma pergunta ao Dr. Aquila? (Pausa) Quero agradecer - a posição da Secretaria de Finanças é favorável não é?

Há mais alguma audiência para fazer, do FUNDS? Em agosto? Então, não dá para votar esse ano? Na convocação extraordinária não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	90	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:E17 Folha:2

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

posso fazer mais uma audiência? Não tem condições de pauta? Então, pode na semana que vem.

Dr. Áquila, mais uma audiência pública para tentar votar este ano. Cinco dias úteis. Convoca outra audiência pública.

Arguição oral ou escrita para o plenário?

- Apartes fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Faremos audiência pública quando? Como é que ele fica sabendo?

O SR. AQUILAS MENDES - Este fundo municipal, a rigor, com todos os recursos, hoje o orçamento da Secretaria da Saúde está constituído dessa forma: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Tínhamos de fazer dessa forma. Ou seja, o orçamento está tramitando sem efetivamente termos, porque isso...

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Mas vocês têm urgência?

O SR. AQUILAS MENDES - A urgência é fundamental porque já estamos com o orçamento.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Então, audiência pública urgente. Avisa o Dr. Áquila e vamos tentar votar esse ano. Vamos ver esse manual dos vereadores...



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>91</u>	do
Processo nº <u>52/99</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.:E18 Folha:1

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Vamos ver esse manual dos vereadores que é excelente.

Próximo, Eliseu Gabriel. Obrigado, Dr.Áquila.

Projeto PL 80/02 de autoria do Vereador Eliseu Gabriel que dispõe sobre normas de execução orçamentária.

Tem algum assessor do Vereador?

Quero ouvir a posição da Secretaria de Finanças sobre esse grande projeto do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. LUIZ FERNANDO - A posição da Secretaria é contrária ao projeto do Vereador Eliseu Gabriel. Em síntese o projeto pretende transformar o orçamento de uma lei autorizativa para uma lei impositiva.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Quem é o relator? É o Gilson? E daí, o que vamos fazer, dar parecer contrário?

O SR. LUIZ FERNANDO - O projeto é flagrantemente inconstitucional pois a constituição dispõe que as normas gerais sobre o orçamento público são de competência federal e o projeto, ao mudar a natureza do orçamento contraria essa distribuição de competência feita em sede constitucional. Em segundo lugar estabelece normas para a locação de recursos que são típicas das leis orçamentárias municipais que são a LDO, o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual. Então, tentar amarrar a um projeto de lei a locação de recursos, viola dois dos principais princípios orçamentários que são da unidade do orçamento, principalmente da unidade, menos da universalidade. São



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 92 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:E18 Folha:2

Taq.: beth

Evento: finanças

Orador:

Data:28-06-02

Sem Revisão da Taquigrafia

normas típicas para constar da legislação orçamentária e não de uma legislação específica extraordinária.

Então, pela inconstitucionalidade e por violar princípios do orçamento nossa posição é contrária à aprovação do projeto.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Bom, melhor explicação que essa nunca vi em minha vida. Então, também sou contrário.

- Apartes fora do microfone.

O SR. ADRIANO DIOGO (PT) - Somos. Obrigado, Luiz.

Apartes fora do microfone até o final da gravação.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 93 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 500

SEM REVISÃO
TAQUIGRAFIA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

mat. Tributária

PL 52/99

PL 63/01

PL 76/00

PL 39/01

PL 252/01

PL 04/02

MEMBROS: ADRIANO DIOGO - PRESIDENTE
AUGUSTO CAMPOS
MILTON LEITE
WADIH MUTRAN
JOSÉ VIVIANI FERRAZ
GILSON BARRETO
PAULO FRANGE
ANA MARTINS
ELISEU GABRIEL

mat. Orçamentária

PL 47/01

53/01

80/02

569/99

202/01

AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO, EM 13 DE SETEMBRO DE 2002.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 94 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.312

Rod.:D1	Folha:1	Taq.: ALEX	Evento:Comissão de Finanças
Orador:		Data: 13 9 2002	<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Bom dia a todos. Hoje é 13 de setembro de 2002, 11h, Auditório Oscar Pedroso Horta.

Declaro aberta as audiências públicas sobre matéria tributária.

Iniciamos, agora, a segunda audiência pública sobre o PL 52/99, de autoria do Vereador Gilson Barreto, que revoga o artigo 1º da Lei n. 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos impostos predial territorial para os móveis das agremiações desportivas especificadas.

Solicito, se o nobre Vereador estiver presente, que use da palavra, ou um seu representante que queira fazer uso da palavra, está liberado. (Pausa)

Convidaria o representante da Fazenda, do Executivo, Luiz Fernando, para, se quiser, tecer alguns comentários sobre o projeto de lei.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom dia, nobre Vereador. Esse projeto já está em segunda audiência pública. Já nos manifestamos favoravelmente na primeira audiência pública. reiteramos agora aquele posicionamento.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum pronunciamento mais? (Pausa) Não havendo mais nada, nem havendo quem queira se inscrever, declaro encerrada a audiência pública deste projeto.

Iniciemos, agora, a segunda audiência pública sobre o PL 63/01, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei n. 11.614, de 13 de julho de 1994, que concede isenção do IPTU a aposentados e pensionistas beneficiários de renda mensal vitalícia.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 95 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D1 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

Há algum representante ou próprio nobre Vereador autor para fazer uso da palavra. (Pausa) Não havendo, encaminho a palavra ao nobre Luiz Fernando, representante do Executivo.

O SR. LUIZ FERNANDO - O projeto do nobre Vereador Arselino Tatto, também com manifestação da Secretaria das Finanças em primeira audiência pública, também favorável à aprovação do projeto, posição que é mantida e ratificada nesta audiência pública.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - solicitamos ao plenário se alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Como não há, está encerrada a discussão do PL 63/01.

Iniciamos... segue alex



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº <u>96</u>	do
Processo nº <u>52/99</u>	
Washington O. Viana	
Reg. 100.812	

Rod.:D2	Folha:1	Taq.: ALEX	Evento: Comissão de Finanças
Orador:		Data: 13 9 2002	Sem Revisão da Taquigrafia

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 76/00, de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva, que estabelece alíquota de 2% do ISS para serviço de ensino e avaliação de conhecimento.

Tem a palavra o nobre Vereador autor ou um seu representante. (Pausa) Não havendo interesse em se fazer uso da palavra, encaminhamos a palavra ao nobre representante do Executivo, Dr. Luiz Fernando, para tecer seus comentários sobre o PL 76/00.

O SR. LUIZ FERNANDO - Também conforme manifestação em primeira audiência pública, entendemos meritório o projeto mas nos posicionamos contrariamente à aprovação isolada do mesmo, sugerindo que ele seja colocado em discussão conjuntamente com a reforma da legislação do ISS, que vai ser discutida por esta Câmara Municipal agora no segundo semestre, a partir de outubro, que é quando deve entrar o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Algum Vereador ou algum presente no plenário quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, está encerrada a audiência pública sobre o PL 76/00.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 39/01, de autoria do Vereador Salim Curiati, que dispõe sobre isenção às entidades assistenciais do pagamento do IPTU lançado sobre os imóveis de sua propriedade.

Há algum representante ou o próprio Vereador autor para fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo, passo a palavra ao representante do Executivo, nobre Dr. Luiz Fernando, para tecer seus comentários.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom, em relação a esse projeto, é importante ressaltar que entidades assistenciais já gozam, hoje, de



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 97 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D2 Folha:2

Taq.: ALEX

Evento: Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

imunidade em relação a IPTU. O que o autor pretende com este projeto é uma extensão das entidades assistenciais beneficiadas.

A grande dificuldade da extensão desse benefício é o controle da atividade desenvolvida por essas entidades e o controle da efetividade para a verificação do gozo ou não da isenção.

Então, o nosso posicionamento é pela continuidade do benefício dessas entidades única e exclusivamente pela imunidade constitucional. Assim, somos contrários à extensão dessa isenção, isso do ponto de vista técnico.

Mas fica aberto para a discussão política dos Srs. Vereadores, se entenderem meritória a extensão da isenção, que ela seja concedida. Tecnicamente, a nossa posição, pela dificuldade de controle dessas entidades assistenciais, é contrária à extensão e favorável à manutenção, apenas, do benefício da imunidade constitucional.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Perguntamos ao plenário e aos nobres Vereadores se alguém quer fazer uso da palavra. (Pausa) Em não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrado o debate sobre o PL 39/01, de autoria do Vereador Salim Curiati.

Iniciamos agora a primeira audiência pública sobre o PL 252/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre plantio de árvores no âmbito do Município.

Representantes ou algum dos Srs. Vereadores que queiram fazer uso da palavra, a palavra está aberta. (Pausa) Não havendo, passo a palavra ao Dr. Luiz Fernando.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 98 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D2 Folha:3

Taq.: ALEX

Evento: Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom, o projeto pretende introduzir um modelo de concessão, a prestação do serviço público de universalização e manutenção de áreas verdes da cidade de São Paulo. O projeto visa, para tornar atrativa a concessão, a introduzir um incentivo fiscal a quem assim proceder, conservando ou ampliando as áreas verdes no Município.

O nosso entendimento é que, diante das restrições orçamentárias atuais, a política de incentivo tem de ser muito limitada. É uma política que sempre vem, apesar de meritório o propósito que motiva o incentivo fiscal, em prejuízo ao interesse público e às demais atividades do Município.

Então, o nosso parecer é contrário pela forma como a concessão está sendo incentivada, mas não pela forma de prestação de serviço pela concessão. A nossa posição é contrária, no projeto, em relação ao incentivo fiscal.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Alguém presente à audiência pública quer fazer uso da palavra, porque ela está liberada? (Pausa) Em não havendo quem queira fazer uso da palavra, declaro encerrado o debate sobre o PL 252/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene.

Iniciamos agora a primeira audiência pública sobre o PLO 04/02, de autoria do Vereador Domingos Dissei, que introduz alterações e acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de São Paulo.

O autor ou seu representante, se quiser fazer uso da palavra, ela está liberada. (Pausa) Em não havendo quem queira fazer uso da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	99	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:D2 Folha:4

Taq.: ALEX

Evento:Comissão de Finanças

Orador:

Data: 13 9 2002

Sem Revisão da Taquigrafia

palavra, passo a palavra ao representante do Executivo, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - O projeto visa à alteração da Lei Orgânica do Município na parte que atine à exigência de audiência pública na tramitação de projetos de natureza tributária. Na verdade... segue Camilo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 100 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

um dos projetos de matéria tributária.

Na verdade, já é exigência das audiências públicas, mas o projeto especifica o que seria matéria tributária, envolvendo até a discussão da planta genérica de valores em audiência pública.

Atento que isso já é feito, não há nenhum impedimento de que, nas discussões pertinentes ao IPTU, seja discutida a planta genérica. Então a emenda à Lei Orgânica não é necessária, mas se vier a ser aprovada, não altera a situação jurídica em relação ao processo legislativo dos tributos na Câmara. Então nosso parecer é favorável à aprovação do projeto, como ele se encontra.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Pergunto ao plenário se alguém quer usar da palavra. Em não havendo, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 0-04/02, de autoria do Vereador Domingos Dissei.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública sobre matéria tributária, determinando que as cópias taquigráficas geradas, nesta ocasião, sejam consideradas atas das presentes audiências, e suspenso os trabalhos por dez minutos, para iniciarmos a audiência pública sobre matéria orçamentária.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. Augusto Campos.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Declaro abertos, na data do dia 13 de setembro de 2002, os trabalhos sobre audiência pública de matéria orçamentária. Iniciamos agora a segunda audiência



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 101 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

pública sobre o PL 47/01, de autoria do Vereador Cláudio Fonseca, a quem convido fazer parte da Mesa, que institui o programa gestão participativa de recursos da escola municipal.

Tem a palavra o nobre Vereador Cláudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PC do B) - Bom dia a todos, em particular ao nobre Vereador Augusto Campos, que preside esta audiência pública. Falarei rapidamente sobre o projeto de lei encaminhado pelo (ininteligível) que institui o programa de gestão participativa de recursos da escola municipal. Antecipadamente, afirmo que, no ano passado, foi aprovado o projeto de lei, posteriormente vetado pela Sra. Prefeita Marta Suplicy, de dupla autoria, minha e do nobre Vereador Paulo Frange, tratando de matéria de igual natureza, com o mesmo objetivo. A Sra. Prefeita acabou vetando a matéria, considerando que o conselho de escola não poderia ser o órgão que viria a controlar os recursos a serem aplicados na unidade escolar, deveria ser por meio da associação de pais e mestres, só que o projeto elaborado por mim e pelo Vereador Paulo Frange inicialmente, tratava da APM, e depois por orientação da Secretaria, substituiu-se pelo conselho, e a Sra. Prefeita acabou vetando exatamente por constar o conselho.

Então meu projeto visa a reparar esse problema, é um projeto anterior a esse, de dupla autoria, minha e do Vereador Paulo Frange, repito, e visa, na verdade, instituir, na Secretaria Municipal de Educação, o programa de gestão participativa de recurso da escola municipal, considerando duas políticas estruturais e permanentes do Governo da Reconstrução; uma, da descentralização e atribuições,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 102 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

competências e recursos; e o outro, do orçamento participativo. Ele ganha ainda mais força, na medida que foram criadas, na cidade de São Paulo, subprefeituras, visando descentralizar, desconcentrar e garantir autonomia maior, inclusive de órgão descentralizados, mesmo do ponto de vista financeiro.

Esse programa tem objetivo de fortalecer a participação comunitária no processo de construção de autonomia das escolas municipais. As escolas já contam com conselhos de escola, com associações de pais e mestres, e esse programa será financiado por meio de repasses de recursos financeiros, incluídos os decorrentes de fundos municipais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação, mas não se trata somente de um programa de repasse de recursos para as escolas, mas de instituir, na escola, uma cultura participativa, mesmo na definição do orçamento local, os recursos destinados à unidade escolar, para que haja participação da comunidade quanto a sua destinação, porque não deve ficar centrado, centralizado somente na mão da equipe técnica ou de quem quer que seja, que não tenha participação comunitária. Ele visa instituir essa cultura de participação, e digo que a escola, se quisermos difundir a idéia de orçamento participativo, é o melhor local para que seja difundida essa cultura de elaboração, acompanhamento e fiscalização do orçamento. Então essas escolas apresentariam seu projeto escolar, no início do ano, sua proposta de orçamento anual, de execução das receitas que são transferidas, e se faria um exercício contínuo na unidade escolar da execução orçamentária, com acompanhamento e com fiscalização, por meio do conselho de escola, e da associação de pais e mestres, mas não só



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 103 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D03 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

onde o professor de matemática poderia trabalhar conceitos relativos à questão do orçamento, o professor de língua portuguesa, em uma ação integrada com demais áreas, poderia também trabalhar a idéia do orçamento e sua aplicação. Então é um projeto que visa sobretudo à participação e o controle de recursos que são destinados às escolas. Hoje as escolas municipais já recebem recursos que não são do orçamento próprio da Prefeitura do Município de São Paulo, há recursos do programa Dinheiro Direto na Escola, um programa do Governo Federal, que transfere diretamente para a unidade escolar.

Há recursos relativos à verba de escalão, e se poderia obviamente, dentro do planejamento feito na subprefeitura, passar a contar com novos recursos e expedientes do ponto de vista da execução orçamentária. Os recursos financeiros repassados para programas serão destinados exclusivamente à cobertura de despesa com material de consumo, serviços e material permanente necessários ao desenvolvimento de projetos pedagógicos, específicos da unidade beneficiária.

Às vezes a escola (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 104 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D04 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

(Vereador Cláudio Fonseca)

Às vezes a escola tem um belo projeto pedagógico, e ela inclui, em seu programa pedagógico, algumas palestras e visitação a museus, universidades, centros de pesquisa e tecnologia, mas às vezes fica impedido em fazer isso. Então, se foi colocado em seu projeto pedagógico e foi aprovado, pode haver dotação orçamentária específica para uma rubrica chamada atividades, por exemplo. Os recursos também são destinados à manutenção e conservação do prédio escolar, para pequenos reparos de manutenção, e fica expressamente vedada a destinação desses recursos à contratação de pessoal. Não se pode contratar pessoal com esses recursos que são destinados à unidade escolar, para serem utilizados a programas de gestão participativa de recursos da escola municipal.

Anualmente os repasses dos recursos financeiros serão efetuados em até quatro parcelas, onerando as dotações orçamentárias das respectivas delegacias regionais de Educação, que ainda são órgãos que estarão subordinados às subprefeituras ou em qualquer reforma administrativa que venham a ocorrer. É impossível não haver um órgão que trate da aplicação da política educacional, das diretrizes da política educacional do Governo Municipal, localmente, ou da política administrativa voltada aos equipamentos da área da Educação. Então ele não está defasado nesse aspecto, mesmo com aprovação da lei que instituiu aqui as subprefeituras. A liberação anual dos recursos estará vinculada à aprovação pelas delegacias regionais de educação do plano de gestão participava de recurso da escola municipal.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	105	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod.:D04 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Então a escola municipal, no início, quando elabora seu plano pedagógico, seu plano de ação anual, vai estabelecer um plano de gestão participativo dos recursos que vai receber, e os núcleos de ação educativa aprovarão ou não. Esse projeto, esse plano de gestão participativa tem consonância com o projeto político pedagógico da escola, será resultante do planejamento coordenado pelo conselho de escola com participação dos integrantes da associação de pais e mestres e da comunidade escolar, e o plano que trata esse presente projeto será encaminhado para a associação de pais e mestres, que será presidido por um presidente já estabelecido no regimento da escola municipal.

Sr. Presidente, o projeto visa dar uma melhor eficácia, eficiência na utilização dos recursos e ampliar a participação da comunidade na gestão, no controle e na fiscalização dos recursos que são transferidos para as escolas municipais. Diga-se de passagem que recebeu manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação, e da Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico, que posteriormente acabou sendo vetado por uma pequena querela.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Ótimo, tomara que essa querela seja resolvida. O projeto é bastante meritório.

Passo a palavra ao Sr. Luiz Fernando, representante do Executivo, para falar acerca do PL 47/01, de autoria do nobre Vereador Cláudio Fonseca.

O SR. LUIZ FERNANDO - Bom dia, nobre Vereador. Reitero a posição da Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico na primeira audiência pública; o projeto é meritório,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 106 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D04 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

justamente porque, com exceção daquelas despesas, em que há economia de escala, sabemos que há estudos que comprovam que a melhor despesa é aquela feita de maneira descentralizada, e o projeto visa justamente descentralizar parte das despesas da Secretaria de Educação. Então não há dúvidas quanto à melhor execução orçamentária que o projeto proporciona.

A única dúvida que levantamos, na última audiência pública, e que talvez precisamos discutir melhor seja em relação ao controle interno, e para isso encaminhei o projeto a dois departamentos, a Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico, responsável pelo controle interno, que é o departamento da auditoria e da contabilidade, e estou no aguardo de sugestões, porque imagino que eventualmente, por meio de alguma emenda, específica sobre essa questão do controle, consigamos eliminar

há esse pequeno problema (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 107 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D5	Folha:1	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
	Data: 13-09-02		<i>Sem Revisão da Taquigrafia</i>

... há esse pequeno problema que pode existir no projeto. Agora, no mérito, o projeto inegavelmente é válido; por isso, conta com manifestação favorável da Secretaria de Finanças. Então, fica aqui o compromisso de eu encaminhar sugestões dos Departamentos da Auditoria e Contabilidade para o nobre Vereador Claudio Fonseca, que, se eventualmente puder incorporar as medidas, acho que tornará o projeto passível de aprovação e sanção pela Prefeita.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PCdoB) - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Pela ordem, o nobre Vereador Claudio Fonseca.

O SR. CLAUDIO FONSECA (PCdoB) - Estamos abertos a receber as emendas que forem necessárias para adequar o projeto e para que, no mérito, ele não seja alterado, para que possamos, já no próximo ano, se possível, ter a aplicação de uma lei extremamente importante para as escolas municipais de São Paulo. Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Alguém do plenário quer fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo ninguém que queira fazer uso da palavra, declaro encerrada a audiência pública sobre o PL 47/01. Agradeço a presença do Vereador Claudio Fonseca.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 53/01, de autoria do Vereador Carlos Giannazi, que institui a Fundação Centro Cultural Professor Sérgio Buarque de Holanda. Com a palavra, o representante do Vereador Carlos Giannazi.

O SR. - Bom dia aos presentes, Vereadores, caríssimo Luís Fernando, representante da Secretaria de Finanças, nosso ex-colega de trabalho. Como representante do Vereador Carlos Giannazi,



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	108	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod. D5	Folha:2	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			Sem Revisão da Taquigrafia

quero tecer algumas considerações a respeito desse projeto. A matéria data do ano passado, uma das primeiras apresentadas durante nosso mandato. Quero reforçar o interesse do mandato, juntamente com a família Buarque de Holanda. Desnecessário se faz considerar a importância da trajetória, da vida, da imagem do Professor Sérgio Buarque de Holanda na história de São Paulo; mas quero registrar nosso interesse em que seja efetivamente mantida a idéia do projeto de lei relativa à criação de uma fundação, em que pese o interesse da Administração, já manifestado por meio do tombamento da casa, para criação de uma Cedeteca. Nossa idéia amplia isso, faz com que essa fundação caminhe na direção de algo mais vivo, que congregue principalmente aquilo que foi talvez a veia mais forte do Professor Sérgio Buarque de Holanda: o seu lado de crítico, de construtor, de historiador do cotidiano, do perfil da alma do brasileiro; parece-nos que uma cedeteca reduziria muito isso. Então, a idéia é a preservação da intenção inicial do projeto de lei, de instituição da Fundação Centro Cultural Professor Sérgio Buarque de Holanda, que, no seu artigo 4º, organiza, detalha um pouco mais todas as idéias que gostaríamos que fizessem parte dessa fundação. Principalmente, que ela fosse mais que uma coisa morta, com cara de museu, de arquivo, de cedeteca; que ela fosse uma coisa viva, que pudesse registrar e continuar registrando, como o Professor registrou na história, os movimentos sociais que resgatam o jeito do povo brasileiro de se apresentar nos momentos da história presente do cotidiano, entre outras coisas. Então, a palavra nossa, do mandato, é que o projeto seja visto segundo esta ótica, como alguma coisa viva, que possa



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	109	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod. D5	Folha:3	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			Sem Revisão da Taquigrafia

receber constantemente inclusive a presença de professores, pesquisadores, historiadores; que pudesse ser, mais do que um lugar onde se guardassem memórias, um local onde a memória fosse construída constante e diariamente. Basicamente é isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Bastante meritório o projeto. passo a palavra ao representante do Executivo, Dr. Luís Fernando.

O SR. LUÍS FERNANDO - O projeto é, sem dúvida nenhuma, meritório. Reitero, nessa segunda audiência pública, o que foi manifestado pela Secretaria de Finanças durante a primeira audiência, principalmente em relação ao impacto do projeto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, mesmo tendo em vista, agora, uma realidade específica, posterior àquela primeira audiência, que é a realidade do contingenciamento das despesas do Município, em vista da queda de arrecadação havida. Então, o projeto é meritório, mas ainda mantenho aquela sugestão de consulta à Secretaria de Cultura quanto à disponibilidade orçamentária para a instituição imediata da fundação. Como já havia sido ressaltado, a fundação não é uma sociedade de pessoas, é uma sociedade em torno de um patrimônio, e a constituição desse patrimônio que constitui a fundação sai do orçamento da Secretaria de Cultura. Então, fundação passa a ser realidade, como fundação, quando há esse patrimônio disponibilizado. Então, nossa posição é que só é possível a aprovação do projeto com a disponibilização de orçamento pela Secretaria de Cultura. O mérito é inegável, somos favoráveis à aprovação de uma entidade desse porte; mas desde que seja feito o estudo necessário de impacto do presente



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	110	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod. D5	Folha:4	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
	Data: 13-09-02		Sem Revisão da Taquigrafia

projeto nesse exercício financeiro e nos próximos. Fica uma sugestão, já que está é a segunda audiência pública: que seja oficiado à Secretaria de Cultura para uma manifestação sobre o orçamento dela para este ano e a possibilidade de constituição da fundação ainda neste exercício. Essa é a posição da nossa Secretaria.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - O representante quer fazer uso da palavra? (Pausa)

O SR. - Entendo a colocação do Luís Fernando, mas lembro o seguinte: nessas questões de distribuição de verba, a Secretaria da Cultura vem sendo beneficiada com verbas da Secretaria da Educação, que as tem repassado para reforma de bibliotecas, com o entendimento de que as bibliotecas ligadas à Secretaria da Cultura beneficiam os alunos da rede de escolas. Temos um outro entendimento, até porque as escolas municipais têm um programa de sala de leitura, que atende com bastante presteza os nossos alunos. Então, nessa troca - uma vez que na rubrica da Secretaria de Cultura há um dinheiro vindo, repassado da Secretaria da Educação, e um dinheiro não muito pequeno, para reformas das bibliotecas ligadas à Secretaria da Cultura -, que no bojo desse remanejamento possa ser visto com carinho um dos projetos que, julgo, teria a marca desta administração. E, como você mesmo falou, o mérito é inegável. A problemática da verba existirá sempre, mas é possível. *Da mesma forma que nós... Segue D6*



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 111 do

Processo nº 52199

Washington O. Viana

Reg. 100

Rod.: D06 Folha:1

Taq.: Anelise

Sessão: Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Da mesma forma que nós encontramos uma saída para reformarmos bibliotecas pertencentes à Secretaria da Educação com verba da Secretaria da Educação, que a gente possa discutir um pouco e encontrar caminhos para isso aí, Luiz Fernando. Mesmo que não seja essa sua posição, mas fica o registro.

O SR.

- Na verdade, não há transferência de recursos financeiros da Secretaria da Educação para a Secretaria de Cultura. O que ocorre é que há dotações na Secretaria de Cultura para reformas, manutenção de bibliotecas infanto-juvenis e esse gasto entra no cômputo do que é considerado gasto com manutenção e desenvolvimento do ensino, isso por conta da definição da Lei de Diretrizes e Bases. Na verdade não é que sai do orçamento da Educação para o orçamento da Cultura. É um gasto que é feito dentro do orçamento da Cultura e que é computado no quadro geral de gastos com manutenção e desenvolvimento de ensino. É algo diverso do orçamento da Educação propriamente dito.

Mesmo em cancelamento de créditos, como houve naquela suplementação a que fez menção o seu assessor, há o cumprimento integral do orçamento da manutenção e desenvolvimento do ensino. Mesmo que a gente tenha uma porcentagem a ser atingida, de alguma maneira, isso é atingido. Se não com a execução integral dessa dotação da Cultura, mas com a execução integral de outras dotações que compõem esse orçamento *lato sensu* da Educação. Sem dúvida alguma, é um exercício político buscar formas de financiamento de projetos de interesse público. Sem dúvida alguma, mesmo com todas as dificuldades do Município, acredito que a Secretaria de Cultura teria interesse e veria mérito em encampar um projeto dessa ordem. O problema é a



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 112 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 400

Rod.: D06 Folha:2	Taq.: Anelise	Sessão: Finanças e Orçamento
Orador:	Data: 13-09-02	Sem Revisão da Taquigrafia

possibilidade de implantação imediata. Como foi dito, não há fundação sem essa disponibilização imediata do patrimônio. E a gente vive especialmente um ano difícil de execução orçamentária, com contingenciamento das despesas da ordem de 10% em média. Em vista desse quadro, torna-se difícil a busca de financiamento para o projeto. Mas, sem dúvida alguma, faz parte da política a busca de financiamento para os projetos meritórios.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Esta Presidência solicita à Secretaria da Comissão que façamos um ofício às Secretarias da Cultura, da Educação e de Governo, levantando a questão de alocação de verbas para que seja possível viabilizar a fundação.

Alguém gostaria de fazer uso da palavra? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 53/01, de autoria do Vereador Carlos Giannazi.

Iniciamos agora a segunda audiência pública sobre o PL 80/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que dispõe sobre normas de execução orçamentária. Consulto se o Vereador ou seu representante querem fazer uso da palavra. Tem a palavra o representante do Vereador Eliseu Gabriel.

O SR. GUIDO - Meu nome é Guido, sou assessor do Vereador Eliseu Gabriel. Tanto o Vereador quando a assessoria têm pleno conhecimento de que essa matéria orçamentária não seria viável constitucionalmente, pela legislação atual que trata de orçamento. Mas deixo registrado que o objetivo do vereador foi trazer à discussão na maior Câmara de Vereadores do Brasil um assunto que há muito vem sendo discutido, demonstrando a necessidade, até como valorização maior do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 113 do

Processo nº 52/99

Washington O Viana

Reg. 100

Rod.: D06 Folha:3

Taq.: Anelise

Sessão: Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

Poder Legislativo, alterar alguma coisa com relação a essa regra orçamentária. A propósito disso, o jornal da Câmara de fevereiro deste ano já trouxe um artigo que eu me permito ler: "Votação do Orçamento terá novas regras. Os presidente da Câmara, Aécio Neves, e do Senado, Ramez Tebet, devem criar uma comissão mista a fim de estabelecer novas regras para a elaboração do Orçamento. A intenção é evitar que se repita o que ocorreu no ano passado, quando foram realizadas reuniões durante a madrugada para encerrar as votações antes do Natal. No Brasil, o Orçamento é autorizativo. O Executivo não é obrigado a investir os recursos aprovados pelo Congresso. Neste ano, deve se discutir as mudanças nas regras do Orçamento, para que ele passe a ser impositivo, com o Governo obrigado a executar o que foi aprovado pelos parlamentares. O Vice-Líder do Governo na Câmara, o Deputado Ricardo Barros, acha necessário modificar as regras de discussão na Comissão Mista de Orçamento, que hoje prioriza o parlamentar em detrimento da bancada. Desta forma, o deputado argumenta que as negociações se tornarão mais rápidas. Quanto à discussão do Orçamento impositivo, Barros aprova a mudança. Evidentemente, isso exige também mais responsabilidade, já que as receitas previstas no Orçamento, neste caso, têm de ser reais e não apenas uma previsão, como é feito até agora. O sistema atual do Orçamento é tradicional. Temos de mexer nas regras das emendas de bancada e de comissão, que representam interesses difusos."

Só para justificar esse projeto do Eliseu, porque realmente esse é um assunto que não é novo. Ele vem sendo discutido há algum tempo e, com certeza, haverá um momento em que a legislação vai ser



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 114 do

Processo nº 52/99

Washington O. Viana

Reg. 103 812

Rod.: D06 Folha:4

Taq.: Anelise

Sessão: Finanças e Orçamento

Orador:

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

alterada. Conforme um estudo feito na Casa em relação ao Orçamento do ano passado, houve demonstração nítida de que 50% das verbas constantes do Orçamento para determinadas dotações aqui em São Paulo não foram simplesmente transferidas para as regionais. Isto é, a Câmara ficou madrugadas adentro, discutindo, emendando, dialogando em cima de uma peça que, depois de aprovada na Câmara e publicada, ela passou a ser simplesmente uma ficção e passou a ser dirigida de forma totalmente ao que a Câmara decidiu. Obrigado.

O SR. AUGUSTO CAMPOS (PT) - Com a palavra o representante do Executivo, Dr. Luiz Fernando.

O SR. LUIZ FERNANDO - Primeiramente, faço um esclarecimento... (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 115 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

O SR. LUIZ FERNANDO - Primeiramente faço um esclarecimento: A previsão que é feita das receitas não é chutada, é quase científica. Há índices de previsão de crescimento de PIB, de desenvolvimento da economia, para fazer uma estimativa do que vai ser arrecadado no exercício de execução do orçamento. Ocorre que é um exercício de probabilidade. Então a dificuldade de um orçamento impositivo é justamente pela não verificação, realização da receita prevista.

Então o que acontece quando o Sr. Assessor afirma que não houve transferência de recursos para as regionais, na realidade não é que não houve transferência de recursos, que os recursos foram utilizados para outros fins, houve a não execução integral das dotações orçamentárias das administrações regionais, e essa não execução ocorre pela não previsão das receitas. É um princípio quase físico de *vasum(?) comunicandis(?)* Se não entrou do lado das receitas, não há como sair do lado das despesas, tanto que a alteração orçamentária que há durante a execução é feita onerando uma margem aprovada pela Câmara, que não ultrapassa 15%, historicamente nos últimos anos, e que ela é consumida em um percentual muito abaixo desse aprovado pela Câmara. Então uma alteração de fato feita durante a execução restringe-se a pouco mais de 5% do orçamento.

Então o que ocorre quando não há uma reprodução fidedigna do projeto aprovado, é uma não correspondência do lado das receitas para sustentar a realização, a execução integral das despesas, e aí é um problema de ordem econômica.

O orçamento que está sendo executado este ano foi feito com previsão de arrecadação baseado em índices oficiais e crescimento da



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 116 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

economia, que não se verificaram. A economia continua em recessão.

Então evidentemente cai a arrecadação de ISS, o repasse de ICMS do Governo do Estado com o imposto vinculado diretamente à produção, e caindo a arrecadação, não há outra maneira de se manter o equilíbrio orçamentário, senão contingenciando despesas, não executando integralmente as despesas, e aí a inconstitucionalidade e a dificuldade que vejo, mesmo futuramente, é de o orçamento se tornar impositivo, porque o orçamento sempre será baseado numa previsão que pode ou não se concretizar.

São essas as considerações. Há discussão, sem dúvida, é meritória, já chegou ao Congresso Nacional. É importante trazer a esta Casa isso, mas sempre lembrando que é peça de ficção, pela dificuldade econômica que temos e pela dificuldade de se precisar, de maneira realista, o comportamento das receitas, mas dentro dessa previsão, não é ficção por vontade do Poder Executivo. É importante ressaltar isso.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - O Sr. José Guido dos Santos gostaria de usar a palavra? (Pausa) O Sr. Presidente não está satisfeito, acha que 15% está correto, mas também deveria valer para todas as rubricas, e aí não ocorrer que uma se corta 98%, e a outra, pelo contrário, seja suplementada.

Alguém gostaria de usar a palavra? (Pausa) Não havendo oradores inscritos, encerramos a segunda audiência pública sobre o PL 80/02, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, de muito mérito, que dispõe sobre normas de execução orçamentária.

Iniciamos agora a primeira audiência pública sobre o PL 569/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que acrescenta parágrafo



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 117 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D07 Folha:3

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

único no artigo 4º da lei 10.315, de 30 de abril de 1987, destinação de percentual da referida multa para reaparelhar a Guarda Civil Metropolitana. A palavra está aberta ao vereador ou a seu representante. (Pausa)

Passo a palavra ao Sr. Luiz Fernando, representante do Executivo.

O SR. LUIZ FERNANDO - O posicionamento do Executivo é reiterar a manifestação da assessoria técnica da Casa, pela inconstitucionalidade do projeto, por se tratar de vinculação de receita, o que é vedado pelo princípio da não aceitação das receitas, inscrito na Constituição da República. Então nossa posição é essa. Entendemos meritória a intenção de destinação de receita para o aparelhamento da Guarda Civil do Município, mas nosso entendimento é que isso tem de ser feito com dotação orçamentária própria, e não via vinculação de receita.

A grande dificuldade hoje, para continuar um pouco o diálogo em relação à audiência pública do projeto anterior de execução orçamentária, é convivência de uma lei de responsabilidade fiscal, que impõe restrições na execução do orçamento e a exigência hoje de um superávit orçamentário, devido a um acordo com a União, que implica a transferência de 13% das receitas deste Município para a União, com vinculações de receita que impede que executemos, a contento, distribuindo os recursos por todas as secretarias do Município. Da convivência dessas regras, torna muito dificultosa a execução. Então quando falamos de equilíbrio econômico financeiro, lei de responsabilidade fiscal e, por outro lado, vinculação de receita, são



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	118	do
Processo nº	52/99	
Washington O. Viana		
Reg. 199.512		

Rod.:D07 Folha:4

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

princípios incompatíveis. Então nosso posicionamento, além da inconstitucionalidade do projeto, no mérito, é contrário pela dificuldade, pela impossibilidade de se executar um orçamento com esse tipo de previsão.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Passo a palavra ao representante, se quiser usar a palavra. (Pausa) Continuando, ao projeto anterior, Sr. Luiz Fernando, acho que a grande despesa de qualquer órgão público é despesa de manutenção. Quando se projetam investimentos, é aí que podemos ter a sazonalidade, as grandes variações. Agora, acredito que o outro seja bastante rígido, porque, graças a Deus, ainda, neste país, apesar de violada, garante-se a não redução salarial, ou se pretende garantir a não redução salarial, e deveria haver um trabalho bastante grande quanto aos custos de manutenção, para que não se percam verbas.

Quanto à aprovação das subprefeituras e a delegação ao subprefeito, de poder trabalhar com orçamento local, acredito que reduzirá bastante essas despesas de manutenção, assim como o convênio assinado com o BNDS sobre o Pemat(?) também vai possibilitar - acredito - economia por volta de 20 a 30% na manutenção. Agora, em hipótese nenhuma, precisamos perder o hábito... Se estamos na probabilidade, há um índice histórico.

O orçamento é feito (Camilo)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 119 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod.:D08 Folha:1

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

(Sr. Augusto Campos)

O orçamento é feito desde 1500. Então temos uma série(?) histórica bastante longa, para que as verbas não possam sofrer alterações brutais. Então não me oponho a que seja 10, 15 ou 20%, mas acho que deveria haver uma norma ou conduta ética de não se alterar barbaridade, rubricas de um ou dez reais, só para que aquilo faça parte do orçamento.

O SR. LUIZ FERNANDO - Se o senhor me permite, nobre Vereador, a fixação das despesas é possível ser feita por série(?) histórica. O problema que dizia da execução orçamentária não é na fixação das despesas, é na previsão de uma receita necessária para execução integral dessas despesas, e, sem dúvida alguma, a maior parte do orçamento hoje é para custeio mesmo, são despesas correntes, e sempre que há suplementação, ela ocorre, em geral, anulando-se dotações e investimentos para suplementar dotações de manutenção, dotações referentes a custeio da máquina.

Mais um dado, além da operação de crédito do BNDS mencionado, para contenção do desperdício, numa tentativa de redução dessas despesas correntes, a Secretaria das Finanças e Desenvolvimento Econômico, desde o último ano, tem convênio com a FDG, Fundação do Desenvolvimento Gerencial, para introdução de normas do orçamento matricial no Município de São Paulo, que é um método desenvolvido na (ininteligível) da Administração, que permite que mapeamos e controlemos as despesas correntes realizadas nas diversas secretarias. Então com esse controle conseguimos verificar, por exemplo, quando um contrato de vigilância, em determinada secretaria, está acima do



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 120 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.512

Rod.:D08 Folha:2

Taq.:Camilo

Evento:FIN

Orador:

Data:13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

contrato de outra secretaria, e aí se permitem equalizar, sempre puxando para baixo, os contratos, de forma a otimizar melhor o recurso público. Quanto a isso, já há um estudo completo para a Administração Direta, vamos fazer o acompanhamento matricial a partir do próximo exercício, e está sendo feito agora o estudo para implementação da mesma sistemática na Administração Indireta. Isso vem justamente para atender essa necessidade, de evitar o desperdício, na tentativa de se reduzir as despesas de manutenção, para que sobre dinheiro para investimento e universalização do serviço, que é a maior demanda hoje na Cidade.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Sr. Luiz Fernando, voltando ao debate anterior, faço um apelo, porque a Secretaria Municipal das Finanças e Desenvolvimento Econômico havia prometido que, a partir de 1º de setembro, estaríamos eliminando a Cel(?) e teríamos alguma coisa do século XXI, porque o Cel(?) é do século XIV. Então poderíamos acompanhar a execução orçamentária, porque passamos a receber, na Comissão de Finanças e Orçamento, um CD da Prodam, só que há um problema da Câmara: ela não tem computador para ler CD.

Os Vereadores não tem condição (Valéria)



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº	121	do
Processo nº	52/49	
Washington O. Viana		
Reg. 100.812		

Rod. D9	Folha:1	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
	Data: 13-09-02		Sem Revisão da Taquigrafia

Então, os Vereadores não têm condições de acompanhar a execução orçamentária. Quero fazer esse apelo, porque, numa audiência pública em que estava presente o Sr. João Sayad e o Sr. Fernando Haddad, nos foi dito que haveria esforços sobre-humanos, extraterrestres para que em 1º de setembro tivéssemos uma execução orçamentária que pudesse, inclusive, ser disponibilizada pela internet. Acho que a partir daí, Guido, poderemos ver como a execução orçamentária realmente está se dando. Se quiser uso da palavra, faço esse apelo em nome desta audiência pública.

O SR. - Não, tem razão. O esforço vem sendo feito para implementação do novo SEO (?); o sistema está contratado, em fase de implementação, já com dinheiro da operação de crédito contratada junto ao BNDES. Sofremos um revés recentemente na Justiça, por conta de uma liminar, que, temos certeza, será cassada ainda esta semana, por ser totalmente infundada. Houve também um pequeno atraso no cronograma, por problemas físicos de implementação num sistema desse porte. Apesar de não conseguirmos cumprir a data de 1º de setembro, acreditamos que ainda neste exercício podemos ver funcionando esse novo sistema, que, sem dúvida alguma, facilitará o acompanhamento da execução orçamentária pelos Vereadores e para a população em geral. O SEO (?) é um programa avançado, apesar das críticas que recebe. Porém, ele tem ainda alguns problemas, até pela data em que foi desenvolvido; é um programa pesado, com dificuldades operacionais para rodar. Mas com esse novo sistema, conseguiremos fazer um acompanhamento on-line, mais rápido e eficiente e com desdobramentos mais práticos para aqueles que não são iniciados na linguagem específica do orçamento. Isso facilita



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 53 122 do
Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D9 Folha:2 Taq.:Valéria audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02 *Sem Revisão da Taquigrafia*

uma maior transparência e um controle mais efetivo da execução orçamentária.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - Um assunto caseiro.

Eu pediria à nobre secretaria da Comissão, em relação ao PL 80/02, do Vereador Eliseu Gabriel, que oficiássemos a Mesa da Câmara para que a Comissão de Finanças tivesse disponibilidade de um computador com capacidade de ler CD e que tivesse programas que pudessem lendo esses CDs. Então, eu pediria, em nome desta presidência da audiência pública, que fizéssemos um ofício à Mesa da Câmara, em atenção ao nobre Vereador Eliseu Gabriel.

Encerrado o debate sobre o projeto, quero saber, voltando o PL 569/99, de autoria do Vereador Wadih Mutran, que acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei 10.315, de 30 de abril de 1987, destinação de percentual da referida multa para a reaparelhar a Guarda Civil. Se ninguém quiser fazer uso da palavra, encerro esta audiência sobre o PL 569/99. (Pausa)

Passemos, agora, à primeira audiência pública sobre o PL 202/01, de autoria do Vereador José Olímpio, que institui, no âmbito do Município de São Paulo, o projeto Adote um Morador de Rua. Se o representante do Vereador José Olímpio quiser fazer uso da palavra, ela está aberta. (Pausa) Em não fazendo uso da palavra, passo a palavra ao Dr. Luís Fernando, representante do Executivo.

O SR. LUÍS FERNANDO - Bom, o projeto é meritório. Ele visa a uma ação social para o resgate da dignidade do morador de rua, com a implementação de um programa de emprego para esse morador. Mas, aí, vem o problema do projeto, financiado por via do incentivo fiscal. O



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 123 do

Processo nº 52/99
Washington O. Viana
Reg. 100.812

Rod. D9

Folha:3

Taq.:Valéria

audiência pública Comissão Finanças

Data: 13-09-02

Sem Revisão da Taquigrafia

interessante da discussão desses projetos com uma única audiência pública é que notamos, em parte dos projetos, a tendência do crescimento das despesas e dificuldade de acompanhamento das receitas tradicionais do Município; e, por outro lado, uma série de políticas públicas, que, embora meritórias, visam justamente a um financiamento por intermédio do incentivo fiscal. Então, nosso parecer é contra a aprovação do projeto, justamente pelo entendimento de que somente com uma arrecadação mais efetiva é possível financiamento de políticas públicas que podem, e devem, visar o objetivo do projeto do nobre Vereador. Agora, o problema é o enfraquecimento do Poder Público e a destinação de um recurso tributário via incentivo fiscal, que acaba dificultando ainda mais a execução do orçamento e a capacidade do Poder Público de fazer frente ao crescimento natural das despesas. Então, nossa posição é contrária à aprovação do projeto.

Além disso, o projeto também não deixa claro qual é o incentivo fiscal a ser concedido pelo Executivo. Ele deixa em aberto: "será assegurado o incentivo fiscal, a critério do Executivo". E, aí, um problema de legalidade: o incentivo fiscal tem de ser concedido por lei. Tem de ser falado especificamente: qual é o incentivo? Qual é a extensão do incentivo?; até para que possamos saber o impacto do projeto, se aprovado, na arrecadação municipal. Da maneira como ele está redigido, além de nos posicionarmos contrariamente quanto ao mérito, ele também padece de um vício de inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (Augusto Campos - PT) - A palavra está aberta aos presentes a esta audiência pública, para que possam discorrer sobre o PL 202/01, de autoria do Vereador José Olímpio. (Pausa) Não



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha nº 124 do

Processo nº 52/99

Washington O. Viana

Reg. 100.812

Rod. D9	Folha:4	Taq.:Valéria	audiência pública Comissão Finanças
Data: 13-09-02			Sem Revisão da Taquigrafia

havendo inscritos, declaro encerrada a primeira audiência pública sobre o referido projeto.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada esta audiência pública sobre matérias orçamentárias. Que as cópias taquigráficas geradas nesta ocasião sejam consideradas atas das presentes audiências. Está encerrada a audiência pública. Bom dia a todos, que tenhamos um ótimo fim-de-semana, sem frio.

may



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR

16-1497/2002

PARECER Nº

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 52/99

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Gilson Barreto, visa revogar em todos os seus termos o artigo 1º da Lei nº 9.273, de 10 de junho de 1981, que concede isenção dos Impostos Predial e Territorial Urbano para os imóveis das agremiações desportivas, efetiva e habitualmente utilizados no exercício de suas atividades, desde que as mesmas entidades não efetuem venda de "poules" ou talões de apostas.

A justificativa é de que vem sendo perdoado da obrigação quem pode arcar com ela. O valor aproximado da renúncia fiscal, de acordo com o Executivo, é de R\$ 6,5 milhões ao ano.

Quanto ao aspecto financeiro, o projeto reveste-se de interesse público, eis que a arrecadação desses recursos possibilitará o aumento de gastos nas áreas sociais prioritárias. Ademais, consoante o disposto no *caput* do artigo 11 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Destarte, favorável é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 24.10.02

Presidente -

Relator

10

Publicado no DIARIO OFICIAL

de 31 / 10 / 02

pagina 65 coluna 01

Conferido:

A A. T. M.

Em, 31 / 10 / 02

Rogério Alves

Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob

nº

Em

Ass:

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 126
do processo n.º 01-52 de 20 ⁹⁹ 05 / 01 / 05 (a)

Eva ~~Przytski~~
Assis... nentes
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL - SGP-33

Requisitado em 21-03-2001

Arquivado novamente em 08-07-2005

Com 126 (cento e vinte e seis) fls.

O Func.º LINA ANDELICA M. GUMAUSKAS

RF 100.927

SGP -33